
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

PREGÃO ELETRÔNICO: 20/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a construção de uma edificação de uso misto na Estação de Tratamento de Água (ETA) do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Porto Feliz/SP, localizada na Rua Cardoso Pimentel, n.º 970, Bairro Bepim, CEP: 18540-090. Com aproximadamente 155,62 m² de área construída em pavimento único, a nova estrutura abrigará vestiários masculino e feminino, e um depósito de materiais e ferramentas, conforme especificações constantes neste edital e em seu Anexo I – Termo de Referência.

TIPO: MENOR PREÇO (LANCES PELO VALOR TOTAL DO ITEM)

DATA DA DISPUTA: 30/09/2025 às 10 horas (horário de Brasília)

ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: de 18/09/2025 até às 8h de 30/09/2025 (horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.saaeportofeliz.sp.gov.br e na Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Não

MODO DE DISPUTA: Aberto

FASE DE HABILITAÇÃO: Após as fases de apresentação de propostas, lances e julgamento.

CONTRATANTE (UASG): Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz

PROCESSO ELETRÔNICO SAAE: 697/2025

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

PREÂMBULO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz, por intermédio de sua equipe de contratação designada pela Portaria Saae nº 2.882/2025, torna público para quem puder interessar que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO (LANÇES PELO VALOR TOTAL DO ITEM)**, objetivando a aquisição do Item “2. OBJETO” deste Edital.

A participação neste pregão dar-se-á por meio de sistema eletrônico, mediante acesso ao site (www.bll.org.br) nas condições descritas neste Edital, devendo ser observado o início da sessão às 10:00h do dia 30/09/2025. Esta licitação tem seu objeto conforme descrito detalhadamente no Termo de Referência.

Fica expressamente consignado que **haverá penalização para o licitante que desistir de sua proposta**, nos termos do art. 128, inciso III, alínea “b” da Portaria SAAE nº 2.637/2024, bem como para aquele que deixar de apresentar a documentação de habilitação exigida no prazo de duas horas, conforme previsto no item 12.1.1 deste edital, em combinação com o disposto nos itens 20.1, alínea 'c', e 20.2, inciso IV, subitem 04.

Este edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.saaeportofeliz.sp.gov.br e na Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br), assim como o resultado e demais atos pertinentes.

1. EMBASAMENTO LEGAL

1.1. O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, da Portaria SAAE nº 2.637/2024 e da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016, e das demais normas complementares aplicáveis. Os procedimentos licitatórios serão dirigidos pela equipe designada pela Portaria SAAE nº 2.882/2025.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada em serviços COMUNS de engenharia para a **construção de uma edificação de uso misto, destinada aos colaboradores do Setor Operacional do SAAE de Porto Feliz, a ser executada na Estação de Tratamento de Água (ETA Central)**, em estrita conformidade com as especificações técnicas presentes neste instrumento.

2.2. A solução técnico-constructiva adotada no objeto desta contratação, descrita no Projeto Básico, na Planilha Orçamentária e demais anexos deste certame, aborda os seguintes aspectos: fundações e sistema estrutural; alvenarias (estrutural, de vedação, etc.); cobertura e impermeabilização; instalações (hidráulicas, sanitárias e elétricas de baixa tensão); acabamentos internos e externos (serralheria, vidraçaria, gesso, forro, divisórias, etc.); esquadrias (portas e janelas); e demais componentes construtivos.

2.3. Os serviços contratados deverão compreender todos os custos inerentes ao fornecimento dos materiais e insumos, ferramentas e equipamentos necessários à construção, o uso de equipamentos de proteção individual (EPIs) e uniformes, além das despesas com energia elétrica e água potável. Todos estes custos serão referenciados por meio das Tabelas de Composições de Preços SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), SABESP (Companhia de

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

Saneamento Básico do Estado de São Paulo) e CDHU (Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo). O Valor Global da contratação incluirá ainda um percentual de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), conforme as diretrizes para uma precificação precisa do objeto.

2.4. Do objeto a ser licitado:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA
1	<p>_Do objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a construção de uma edificação de uso misto, a ser construída na Estação de Tratamento de Água (ETA Central), em estrita conformidade com as especificações técnicas deste Termo de Referência (TR), para atender as necessidades laborais e de armazenamento do Setor Operacional do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Porto feliz/SP. Deverão ser adotadas as seguintes especificações projetuais e técnico-construtivas, conforme o Projeto Básico (ANEXO II), na Planilha Orçamentária (ANEXO III) e demais anexos deste certame.</p> <p>_Fundações: Será adotada fundação do tipo rasa, com viga baldrame com seção transversal de 20x45 cm, com concreto com FCK 30 MPa. O processo envolverá o lançamento, adensamento e acabamento do concreto, além de impermeabilização com duas demãos de emulsão asfáltica.</p> <p>_Estrutura e alvenaria: A edificação será térrea, construída em alvenaria estrutural com blocos de concreto estrutural de 14x19x29 cm (14 cm de espessura) e Fbk de 14 MPa. A argamassa de assentamento terá preparo em betoneira. O sistema incluirá grauteamento em cintas intermediárias, cintas superiores e elementos verticais (colunas). As vedações internas serão em alvenaria de vedação com blocos cerâmicos furados na horizontal de 14x19x39 cm (14 cm de espessura), assentados com argamassa preparada em betoneira. Os dois tipos de alvenaria receberão impermeabilização com duas demãos de emulsão asfáltica, até a altura de 1,20 m.</p> <p>_Impermeabilizações: A impermeabilização das vigas baldrame, do contrapiso, da alvenaria estrutural (até a altura de 1,20 m) e da alvenaria de vedação com blocos cerâmicos furados na horizontal (até a altura de 1,20 m), será executada com emulsão asfáltica, aplicada em duas demãos.</p> <p>_Acabamentos (externos e internos): Os revestimentos externos serão realizados com chapisco convencional (argamassa traço 1:3), emboço (argamassa traço 1:2:8), fundo selador acrílico e massa acrílica, finalizados com pintura em tinta texturizada acrílica de duas cores. Serão adotadas as cores: RAL 9003 (Branco Sinal) ou RAL 9010 (Branco Puro); e RAL 5002 (Azul Ultramar). Para os revestimentos internos, os vestiários masculino e feminino receberão chapisco convencional (argamassa traço 1:3), emboço (argamassa traço 1:2:8) e piso cerâmico antiderrapante PEI4 (Absorção BIIb de 6% a 10%), aplicado tanto no piso quanto nas paredes internas, com cimento colante. O depósito terá piso com acabamento em concreto desempenado e paredes internas com chapisco convencional (argamassa traço 1:3) e emboço (argamassa traço 1:2:8).</p> <p>_Esquadrias (portas): Para os boxes dos chuveiros, serão utilizadas portas de abrir em alumínio de 70x160 cm, com lambri, guarnição e fixação por parafusos. Para o acesso aos vestiários masculino e feminino e depósito, serão utilizadas portas em madeira frisada semioca (leve ou média), de 80x210 cm e 3 cm de espessura. Para o acesso às cabines dos banheiros e ao Depósito de Materiais de Limpeza (DML), serão utilizadas portas em madeira frisada semioca (leve ou média), de 70x210 cm e 3 cm de espessura.</p>

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

	<p>_Esquadrias (janelas): Em alvenaria de vedação com elementos vazados de cerâmica (cobogós) de 7x20x20 cm, assentados com argamassa preparada em betoneira.</p> <p>_Cobertura: O telhado será composto por uma estrutura metálica em meia tesoura de aço, com vão de 7,75 m e distância entre tesouras de 1,94 m. A trama metálica suportará telha ondulada de fibrocimento (6 mm de espessura) com inclinação de 10%. A cobertura também incluirá manta isolante térmica e calha de águas pluviais do tipo rufo em chapa de aço galvanizado. Este tipo de calha também será utilizado na pingadeira da edificação, em todo o perímetro superior da alvenaria estrutural.</p> <p>_Nota 01: Para a melhor compreensão do objeto desta contratação, devem ser consideradas as seguintes dimensões lineares.</p> <ul style="list-style-type: none">• Área construída externa da edificação (projeção da cobertura): 155,56 m²;• Área construída interna do depósito: 38,83 m², constituída por um único ambiente, com piso em concreto e pé direito (P.D) de 3,20 m.• Área construída interna do vestiário feminino: 34,55 m², constituída por vestiário (12,75 m²), B.W.C (19,94 m²) e Depósito de Materiais de Limpeza - DML (1,86m²), com piso cerâmico 50x50 cm e pé direito (P.D) de 3,20 m.• Área construída interna do vestiário masculino: 67,23 m², constituída por vestiário (37,74 m²) e B.W.C (29,49 m²), com piso cerâmico 50x50 cm e pé direito (P.D) de 3,20 m.• Área total interna da edificação (desconsiderando a espessura das paredes): 140,61 m². <p>_Nota 02: As estruturas pré-existentes serão demolidas integralmente pelo Setor Operacional do SAAE de Porto Feliz. Sendo assim, os custos relacionados com estes serviços não incidirão sobre o valor total da contratação, de modo que a empresa Contratada receberá o canteiro de obras previamente limpo e disponível para a execução dos serviços.</p>
--	--

2.5. Deverão ser observadas todas as especificações e condições de fornecimento constantes deste edital e do Anexo I - Termo de Referência.

2.6. A contratação terá prazo de 06 (seis) meses (180 dias corridos), prazo considerado adequado para a execução de todos os serviços necessários à construção da edificação, conforme o Cronograma Físico-Financeiro.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão empresas que atendam às exigências deste edital e de seus anexos, sendo:

3.1.1. Interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação (CNAE compatível) e que estejam credenciados na plataforma BLL - Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br)

3.1.2. Não estejam sob processo de falência. Contudo, considera-se que será admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

3.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

3.3.1. Interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos, na forma da legislação vigente.

3.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

3.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021;

3.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores ou em processo de dissolução ou liquidação.

3.3.6. Empresas que se enquadrem nas vedações de participações nos termos do Art. 14 da Lei 14.133/2021:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

c) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

d) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

d.1) As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

e) Não poderão participar da licitação OSCIP's atuando nessa condição;

3.4. Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Artigos 42 a 49;

b) Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

c) Nos itens em que a participação não for exclusiva MEs/EPPs, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

previsto na Lei Complementar 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

d) Que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

e) Que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

f) Que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na entrega das propostas.

g) Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

h) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

i) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

j) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

k) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.

3.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, bem como as cooperativas que preenchem as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 daquela Lei Complementar, devendo para tanto observar as regras estabelecidas de acordo com o Decreto nº 56.475/2015, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

3.7. MEs e EPPs, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (Artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 155/2016).

3.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação (artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, alterado pelas Leis Complementar nºs 147/2014 e 155/2016).

3.7.2. Em não havendo regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 3.3.1. deste edital, haverá a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação (Artigo 43, § 2º da Lei Complementar nº 123/06).

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

3.8. Não são aplicáveis os benefícios e demais disposições previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item e, em se tratando de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.9. A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. Considera-se que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

3.10. Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos.

4. ACESSO ÀS INFORMAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativas a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, por meio da plataforma Bolsa de Licitações e Contratos BLL – www.bll.org.br.

4.2. Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

5. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica poderá formular impugnações contra o ato convocatório, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para o pregão eletrônico, mediante petição apresentada por forma eletrônica diretamente na plataforma da licitação.

5.1.1. No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos documentos:

a) do documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;

b) do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.

5.2. Caberá ao pregoeiro se manifestar, motivadamente, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame

5.3. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

5.4. A decisão sobre a impugnação será publicada de forma eletrônica diretamente na plataforma da licitação.

5.5. Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sistema eletrônico para visualização dos interessados.

5.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS – TOTAL DO ITEM

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto e o preço ou percentual de desconto, até a data e o horário estabelecidos para o acolhimento de proposta no dia da abertura da sessão pública, devendo, no cadastramento da proposta, proceder às declarações pertinentes, em campo próprio do sistema.

6.2. A licitante deverá indicar na sua proposta os valores, marca, fabricante, descrições, em conformidade com o objeto desta licitação, preenchendo os campos do modelo constante do Anexo II deste Edital.

6.3. Até o horário do acolhimento de propostas, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta apresentada.

6.4. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta, lances, declarações e documentos enviados.

6.5. A apresentação da proposta de preços implicará plena aceitação, por parte da licitante, de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

6.6. A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.7. Os preços cotados deverão estar em moeda corrente nacional, em algarismos, com precisão de duas casas decimais, e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária extra, e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete. O preço ofertado será irrevogável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.

6.8. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.

6.9. A licitante declarada vencedora do certame deverá enviar a proposta de preços, de acordo com o formulário que segue como Anexo II deste Edital, com todas as informações e declarações ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo na licitante.

6.10. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da sua apresentação.

7. ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – TOTAL DO ITEM

7.1. Na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital terá início automático a sessão pública do pregão.

7.2. A análise da conformidade das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.

7.3. Conforme Art. 59 da Lei 14.133/2021, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.4. Serão desclassificadas ainda propostas que não atendam as especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos ou ainda que, por ação da licitante ofertante, contenham elementos durante a fase de lances que permitam a sua identificação.

7.5. A desclassificação se dará por decisão motivada e registrada no sistema.

7.6. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.

7.7. Somente as licitantes cujas propostas sejam classificadas e ordenadas automaticamente pelo sistema participarão da fase de lances.

7.8. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta melhor classificada.

7.9. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço **TOTAL DO ITEM** em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.1.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.2. A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provocação de interessado, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

8.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação.

8.5.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.5.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.5.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.5.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.5.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.5.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (DEZ) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.5.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

9. ETAPA DE LANCES

9.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento, registro e valor.

9.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação.

9.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.4. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL DO ITEM**.

9.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais). Findada a disputa em sua fase de lances, já em fase de negociação com o melhor classificado, caso seja necessário o pregoeiro poderá diminuir o valor de lance mínimo exclusivamente para que o valor seja registrado via sistema.

9.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

9.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto (detalhado no Item 10 deste edital).

9.10. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. Sendo que a etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.10.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.10.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.14.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

9.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.17. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei n.º 14.133, de 2021, na seguinte ordem:

- 1) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 2) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 3) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 4) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.17.1. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- 1) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 2) empresas brasileiras;
- 3) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 4) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.17.2. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

9.19. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

9.20. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.20.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.20.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.21. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo **de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.21.1. Findado o prazo, caso o licitante não envie a proposta readequada, com o detalhamento do objeto conforme modelo deste edital, acarretará na sua desclassificação.

9.22. O licitante informará na proposta readequada o CPF do sócio majoritário para a realização das consultas previstas neste edital.

9.23. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.24. Após a negociação do preço **TOTAL DO ITEM**, o Pregoeiro iniciará a fase de análise e julgamento da proposta.

10. MODO DE DISPUTA ABERTO – MENOR PREÇO (lances pelo valor total do ITEM)

10.1. No modo de disputa aberto os licitantes apresentarão lances sucessivos em sessão pública com duração de 10 (dez) minutos com prorrogação automática quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos.

10.2. A prorrogação automática será de dois minutos e ocorrerá de forma sucessiva enquanto houver lances enviados nesse período.

10.3. Não havendo novos lances a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.4. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

11. JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação.

11.2. Será verificado se a licitante atende às condições de participação no certame conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e neste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br>);
- b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

Inelegibilidade (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

c) Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/>)

11.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sóciomajoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

11.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às ME/EPP's, o pregoeiro diligenciará para verificar o enquadramento.

11.4. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração Pública, a qual só será declarada após diligência que comprove que o custo ultrapassa o valor da proposta e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, garantida manifestação do licitante.

11.4.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta, e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta

11.4.2. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.5. Eventuais erros no preenchimento de planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

11.5.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.5.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.6. Eventuais erros no preenchimento da proposta (modelo Anexo II deste edital) não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alterem a substância da proposta.

11.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.8. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

11.8.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e prazo para entrega das amostras, caso seja solicitado no edital.

11.8.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.8.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

11.8.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações do Termo de Referência.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

12. HABILITAÇÃO

12.1. O licitante vencedor deverá anexar na plataforma os documentos de habilitação no prazo de máximo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.1.1. Para todos os efeitos o não envio da documentação de habilitação no prazo mencionado no item 12.1 será considerado inexecução total do contrato.

12.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

12.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

12.3.1. Possuir Cadastro BLL - Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br)

12.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br);

12.3.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

12.3.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU): <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

12.3.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.3.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.3.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.3.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.3.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.3.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

12.4.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes na plataforma BLL - Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br), para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

12.4.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

12.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.9. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

12.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.10.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual, podendo ser ficha cadastral completa;

12.10.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.10.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.10.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa/sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.10.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.10.9. Declaração do preenchimento dos demais requisitos de habilitação e regularidade previstos no Anexo III.

12.11. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

12.11.1. A regularidade fiscal será comprovada pelos seguintes documentos:

12.11.1.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.11.1.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

12.11.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativos a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e a Contribuições Sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

12.11.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativa ao ICMS que guardem relação com o objeto licitado, expedida(s) pela Secretaria do Estado da Fazenda do domicílio ou sede da licitante ou pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 02, de 09/05/2013, referente aos DÉBITOS INSCRITOS (<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>).

12.11.1.5. Certificado de Regularidade do FGTS, dentro do prazo de validade;

12.11.1.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>);

12.12 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

12.12.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou liquidação judicial pelo distribuidor da sede ou filial da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, cuja pesquisa tenha sido realizada com antecedência não superior a 90 (noventa) dias da data prevista para este prego.

12.12.1.1. Nos casos de empresas que se encontram em recuperação judicial será admitida a apresentação de Certidão Positiva de Recuperação Judicial, devendo ainda apresentar o Plano de Recuperação vigente.

12.13 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.13.1 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL

12.13.1.1 – Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiver vinculado.

12.13.1.2 – Comprovação do licitante de possuir na data prevista para entrega da proposta, os profissionais relacionados no Quadro II e no Item 6.2 do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

12.13.1.3 – Deverá apresentar vínculo do profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, conforme Anexo III do Termo de Referência.

12.13.1.4 – A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos da Súmula 25 do TCE.

12.13.1.5 – No caso de o profissional integrar o contrato social da empresa licitante, tal comprovação poderá ser feita por meio de cópia autenticada do documento que comprove a sua qualificação e habilitação profissional.

12.13.1.6 – A comprovação de capacidade técnico profissional se dará mediante apresentação do CAT (Certidão de Acervo Técnico), nos termos do Anexo III do Termo de referência, do edital que fixa parcelas de maior relevância, vedada imposição de quantitativos mínimos ou prazos máximos, de acordo com a Súmula 23 TCE.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

12.13.2 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

12.13.2.1 – Comprovação de Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo).

12.13.2.2 – Comprovação da capacitação técnico-operacional, mediante apresentação de um ou mais atestados fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, relativos à execução de obras ou serviços equivalentes ou semelhantes ao objeto da presente licitação, conforme detalhado no Termo de Referência, tabela resumida abaixo. A CAT a qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico operacional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado esteve ou estiver integrado ao seu quadro técnico, sendo cabível esclarecimentos nesse aspecto, caso necessário, por meio de declaração entregue no momento da habilitação. Dessa forma, caso exista CAT em nome de profissional que desempenhou atividade vinculada a pessoa jurídica licitante, esse documento poderá ser considerado como elemento hábil para comprovação da capacidade técnica operacional.

12.13.2.3 – Tabela Resumo dos Atestados de Capacidade Técnica:

Item	Descrição dos Serviços – parcela de maior relevância	Unidade	Quantidade
12.13.2.3.1	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM), FBK = 14 MPA, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_10/2022	M ²	110,50
12.13.2.3.2	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M ²	73,50
12.13.2.3.3	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	M ²	251,55
12.13.2.3.4	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 35 MM. AF_08/2022	M ²	278,00
12.13.2.3.5	PISO CERAMICO ANTIDERRAPANTE PEI4-ABSORCAO BIIb (6 A 10%) COM CIMENTO COLANTE	M ³	233,50

13. FASE RECURSAL

13.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

13.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos;
- c) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.7. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.10. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.11. Será assegurado aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados e poderão ser solicitados pelo e-mail pregao@saaeportofeliz.sp.gov.br

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. DO VALOR MÁXIMO ADMITIDO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

15.1. O preço que vigorará no ajuste será o valor pelo qual o objeto for adjudicado.

15.2. Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, incluindo frete até o local de entrega designado neste edital, transporte etc e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.

15.3. Não poderá haver desistência da proposta apresentada, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital e da legislação aplicável.

15.4. O valor máximo total estimado para a aquisição dos materiais é de **R\$ 332.967,13 (trezentos e trinta e dois mil, novecentos e sessenta e sete reais e treze centavos)** para o objeto desta licitação.

15.5. As despesas decorrentes deste pregão correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Diretoria Técnica Operacional – 03.03 – Ampliação e Modernização da ETA – 1751200031.015000 – Obras e Instalações – 4.4.90.51.00.00.00, consignada no Orçamento Programa do corrente Exercício, suplementadas se necessário. Fonte de recurso: 4 – Recursos Próprios da Administração Indireta”

15.6. Os preços contratados são fixos e não podem ser reajustados pelo período de um ano, contado a partir da data do orçamento estimado. Após esse período, o reajuste será calculado com base na

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

atualização da Planilha Orçamentária deste certame, presente no Termo de Referência, com a atualização dos valores de acordo com a Tabela de Referência vigente no momento da renovação.

15.7. Se a contratada solicitar realinhamento de preço (repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro), deverá comprovar documentalmente o fato que causou o desequilíbrio financeiro do contrato. Não serão aceitas apenas declarações, orçamentos ou notas fiscais, sendo necessário demonstrar que o cumprimento do contrato nos termos iniciais resultaria em prejuízo e que o aumento de custos era imprevisível no momento da proposta. O SAAE analisará o pedido de realinhamento de preços no prazo de 30 dias, a partir da entrega da documentação comprobatória pela contratada, conforme os artigos 92, §6º, e 135, §6º. Esse prazo será suspenso caso a contratada não apresente as informações solicitadas.

15.08. Caso não haja previsão legal para um índice substituto, as partes definirão um novo índice oficial por meio de termo aditivo.

15.09. O reajuste (caso haja) será formalizado por Termo Aditivo.

16. CONDIÇÕES DO AJUSTE

16.1. Será obrigatório termo contratual, o qual será parte integrante deste Pregão, devendo ser assinado pela licitante vencedora no prazo de até 05 (cinco) dias, após a convocação. O Termo Contratual obedecerá a Minuta constante como anexo deste Edital

16.2. Diante de eventual recusa da adjudicatária em assinar o termo contratual, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta (quando houver) em favor da entidade licitante, conforme disposto no Artigo 90, §5º, da Lei 14.133/2021.

16.3. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato no ato de sua assinatura, haja vista que guardam absoluta conformidade com a minuta.

16.4. A empresa vencedora se obriga a comprovar que mantém compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso da vigência, algum documento perder a validade. Assim sendo, deve disponibilizar juntamente com a emissão de cada nota fiscal, enviando de forma eletrônica para o e-mail indicado quando da homologação do certame as seguintes certidões e comprovações:

- a) Certidão de Regularidade junto ao FGTS – CRF;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- c) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão do Tribunal de Justiça, relativa a processos de falências e recuperações judiciais;
- e) Certidão Negativa de Débitos Tributários não Inscritos em Dívida Ativa do Estado;
- f) Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo;
- g) Relação Anual de Informações Sociais - RAIS – em caso de prestação de serviços;
- h) Comprovante de recolhimento de Fundo de Garantia ao Trabalhador – FGTS – em caso de empresa contratada para fornecimento de materiais.

16.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante (s) da Administração, especialmente designado (s) para a função de gestor ou fiscal, para que sejam tomadas as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, tendo por parâmetro os resultados previstos edital e seu termo de referência. A designação de gestor e fiscal para tal finalidade será feita através de Portaria.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

16.6. No caso de eventual problema na formalização do contrato, e na hipótese de retomada do procedimento licitatório, as demais licitantes classificadas poderão ser convocadas para participar da nova sessão pública do pregão, com vistas a celebração da contratação. Considera-se que o aviso da nova sessão será publicado via plataforma BLL, www.bll.org.br.

16.6.1. Caso assim seja, na nova sessão, o Pregoeiro convocará as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste edital, até o encontro de uma proposta e licitante que atendam a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

17. PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAIS DE ENTREGA

17.1. O prazo e as condições de entrega do objeto deverão obedecer ao constante do Termo de Referência, correndo por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e demais despesas decorrentes do fornecimento.

17.2. Em caso de necessidade fortuita, somente serão analisados pela Administração os pedidos de prorrogação do prazo de entrega do objeto que se apresentem:

a) até a data final prevista para a entrega;

b) instruídos com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior

17.3. Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas no subitem anterior serão indeferidos de pronto.

18. RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O objeto da contratação será recebido pelo Órgão Gerenciador Do Contrato provisoriamente e definitivamente consoante o disposto no Art. 140 da Lei Federal nº 14.133, atendendo ainda o disposto na Portaria SAAE 2.637/2024. A **CONTRATADA** ficará obrigada refazer, as suas custas, o serviço que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na sua efetiva aceitação.

18.2. O SAAE de Porto Feliz poderá descontar dos pagamentos das faturas, valores que a qualquer título lhe sejam devidas pelo fornecedor, por força da execução do objeto oriundo deste pregão.

18.3. O recebimento e aceite do objeto pelo Órgão Gerenciador Do Contrato não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** por vícios de quantidade ou qualidade do serviço ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Edital e seu Termo de Referência, o que poderá ser verificado posteriormente.

18.4. A **CONTRATADA** deverá entregar à **CONTRATANTE**, no ato da solicitação de recebimento provisório da obra, toda a documentação técnica final e completa, representando o projeto "*as-built*". Esta documentação deverá incluir, no mínimo:

18.4.1. Plantas "As-Built": Desenhos atualizados de arquitetura, estrutura, instalações hidráulicas, hidrossanitárias e elétricas, refletindo fielmente as alterações executadas no objeto, somente em formato digital (.dwg e .pdf).

18.4.2. Certificados de Garantia: Dos materiais, equipamentos e sistemas instalados, emitidos pelos fabricantes.

18.4.3. ARTs/RRTs: Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRTs) de execução da obra, de serviços específicos, e de projetos complementares, devidamente quitadas junto ao CREA/CAU.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento às licitantes vencedoras deverá ser efetuado através de crédito na conta corrente indicada na Proposta Financeira, em 10 (dez) dias contados da data do adimplemento do objeto, mediante a apresentação dos Boletins de Medição e Relatórios Mensais, que deverão ser analisados e aprovados pelos gerenciadores do contrato.

19.1.1. Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

19.2. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do material.

19.3. A nota fiscal apresentada deverá estar em consonância com a legislação vigente.

19.4. A licitante vencedora deverá indicar o banco, agência e número da Conta Corrente de sua própria titularidade, sendo vedado o pagamento para terceiros.

20. PENALIDADES

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- i) recusar-se a assinar a ata, contrato ou documento equivalente no prazo estabelecido.

j) desistir da proposta, salvo em razão de fato superveniente devidamente justificado e aceito pela Administração, constitui causa de aplicação de penalidade, nos termos do art. 128, inciso III, “b” da Portaria SAAE nº 2.637/2024. k) a empresa enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) que deixar de regularizar a documentação de habilitação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação prevista no art. 43, § 1º, da LC nº 123/2006, sujeita-se à penalidade prevista no art. 128, inciso III, alínea “f”, da Portaria SAAE nº 2.637/2024.

20.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

(1) Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Moratória de 0,5% do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 15 (quinze dias) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 20.1, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 20.1, 0,5% a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 20.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 20.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

(7) Para infrações descritas na alínea “i” do subitem 20.1, a multa será de 10% do valor adjudicado.

(8) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 20.1, a multa será de 0,5% a 2,5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

20.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

20.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

20.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar/contratar e de declaração de inidoneidade para licitar/contratar.

20.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação/aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas/orientações de órgãos de controle.

20.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

20.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

20.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

20.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

20.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

20.12. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) Com comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
- b) Mediante manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

21. DA EVENTUAL REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

21.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

21.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

21.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

21.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

21.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

21.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma BLL - Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br), sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

22.3. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Autarquia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução/resultado do processo licitatório.

22.4. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

22.4.1. A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

22.5. A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22.6. O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.

22.7. A revogação/anulação da licitação observará procedimentos e normas previstas no Art. 71 da Lei nº 14133/21.

22.8. O Pregoeiro poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após o recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

22.9. Casos omissos e as dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro, ouvidas, se for o caso, as unidades competentes.

22.10. Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.

22.11. Será permitida à **CONTRATADA** a subcontratação parcial de serviços especializados de engenharia, relacionados ao objeto deste certame, mediante prévia análise e aprovação formal pela **FISCALIZAÇÃO**. A **CONTRATADA** manterá total responsabilidade pela execução dos serviços, mesmo aqueles realizados por empresa **SUBCONTRATADA**.

22.11.1. O valor máximo a ser subcontratado pela **CONTRATADA** não deverá exceder 30% do valor total da contratação.

22.12. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

22.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/2021

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

22.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

22.15. Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

22.16. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no site www.bll.org.br, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

22.17. O Edital e seus anexos estão disponíveis no site www.bll.org.br, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP

22.18. O pregoeiro e a equipe de apoio que atuarão neste pregão eletrônico foram designados nos autos do processo administrativo a ele pertinente e indicados no sistema.

22.19. As dúvidas interpretativas e eventuais omissões serão sanadas com plena observância ao disposto nas normas previstas na Lei Federal 14.133/21 e na Portaria nº 2.637/2025.

22.20. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente pregão.

22.21. O presente pregão somente poderá vir a ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.22. Serão observadas pela comissão todas as súmulas/determinações do TCE/SP que se aplicarem ao certame.

22.23. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão observarão o horário de Brasília/DF.

22.24. Fica desde logo eleito o Foro da Comarca de Porto Feliz Estado de São Paulo – Vara da Fazenda Pública - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.25. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência
- b) Anexo II – Minuta do Contrato
- b) Anexo III – Modelo de Proposta de Preços;
- c) Anexo IV – Modelo de Declarações;
- d) Anexo V – Atos jurídicos Análogos – Termo de Ciência e Notificação;
- e) Anexo VI – Atos Jurídicos Análogos – Declaração Documentos à Disposição do Tribunal.

Porto Feliz, 09 de setembro de 2025

Douglas Alves dos Santos
Superintendente

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA **PREGÃO ELETRÔNICO 20/2025**

CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO DE USO MISTO PARA VESTIÁRIO E DEPÓSITO NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA CENTRAL) DO SAAE DE PORTO FELIZ/SP

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 1.2. Contratação de empresa especializada em serviços considerados **COMUNS** de engenharia para a **construção de uma edificação de uso misto, destinada aos colaboradores do Setor Operacional do SAAE de Porto Feliz, a ser executada na Estação de Tratamento de Água (ETA Central)**, em estrita conformidade com as especificações técnicas presentes neste instrumento.
- 1.3. A solução técnico-constructiva adotada no objeto desta contratação, descrita no Projeto Básico (**ANEXO II**), na Planilha Orçamentária (**ANEXO III**) e demais anexos deste certame, aborda os seguintes aspectos: fundações e sistema estrutural; alvenarias (estrutural, de vedação, etc.); cobertura e impermeabilização; instalações (hidráulicas, sanitárias e elétricas de baixa tensão); acabamentos internos e externos (serralheria, vidraçaria, gesso, forro, divisórias, etc.); esquadrias (portas e janelas); e demais componentes construtivos.
- 1.4. Os serviços contratados deverão compreender todos os custos inerentes ao fornecimento dos materiais e insumos, ferramentas e equipamentos necessários à construção, o uso de equipamentos de proteção individual (EPIs) e uniformes, além das despesas com energia elétrica e água potável. Todos estes custos serão referenciados por meio das Tabelas de Composições de Preços SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), SABESP (Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo) e CDHU (Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo). O Valor Global da contratação incluirá ainda um percentual de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), conforme as diretrizes para uma precificação precisa do objeto.
- 1.5. Do objeto a ser licitado:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA
1	<p>_Do objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a construção de uma edificação de uso misto, a ser construída na Estação de Tratamento de Água (ETA Central), em estrita conformidade com as especificações técnicas deste Termo de Referência (TR), para atender as necessidades laborais e de armazenamento do Setor Operacional do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Porto feliz/SP. Deverão ser adotadas as seguintes especificações projetuais e técnico-constructivas, conforme o Projeto Básico (ANEXO II), na Planilha Orçamentária (ANEXO III) e demais anexos deste certame.</p> <p>_Fundações: Será adotada fundação do tipo rasa, com viga baldrame com seção transversal de 20x45 cm, com concreto com FCK 30 MPa. O processo envolverá o lançamento, adensamento e acabamento do concreto, além de impermeabilização com duas demãos de emulsão asfáltica.</p> <p>_Estrutura e alvenaria: A edificação será térrea, construída em alvenaria estrutural</p>

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

com blocos de concreto estrutural de 14x19x29 cm (14 cm de espessura) e Fbk de 14 MPa. A argamassa de assentamento terá preparo em betoneira. O sistema incluirá grauteamento em cintas intermediárias, cintas superiores e elementos verticais (colunas). As vedações internas serão em alvenaria de vedação com blocos cerâmicos furados na horizontal de 14x19x39 cm (14 cm de espessura), assentados com argamassa preparada em betoneira. Os dois tipos de alvenaria receberão impermeabilização com duas demãos de emulsão asfáltica, até a altura de 1,20 m.

_Impermeabilizações: A impermeabilização das vigas baldrame, do contrapiso, da alvenaria estrutural (até a altura de 1,20 m) e da alvenaria de vedação com blocos cerâmicos furados na horizontal (até a altura de 1,20 m), será executada com emulsão asfáltica, aplicada em duas demãos.

_Acabamentos (externos e internos): Os revestimentos externos serão realizados com chapisco convencional (argamassa traço 1:3), emboço (argamassa traço 1:2:8), fundo selador acrílico e massa acrílica, finalizados com pintura em tinta texturizada acrílica de duas cores. Serão adotadas as cores: RAL 9003 (Branco Sinal) ou RAL 9010 (Branco Puro); e RAL 5002 (Azul Ultramar). Para os revestimentos internos, os vestiários masculino e feminino receberão chapisco convencional (argamassa traço 1:3), emboço (argamassa traço 1:2:8) e piso cerâmico antiderrapante PEI4 (Absorção BIIb de 6% a 10%), aplicado tanto no piso quanto nas paredes internas, com cimento colante. O depósito terá piso com acabamento em concreto desempenado e paredes internas com chapisco convencional (argamassa traço 1:3) e emboço (argamassa traço 1:2:8).

_Esquadrias (portas): Para os boxes dos chuveiros, serão utilizadas portas de abrir em alumínio de 70x160 cm, com lambri, guarnição e fixação por parafusos. Para o acesso aos vestiários masculino e feminino e depósito, serão utilizadas portas em madeira frisada semioca (leve ou média), de 80x210 cm e 3 cm de espessura. Para o acesso às cabines dos banheiros e ao Depósito de Materiais de Limpeza (DML), serão utilizadas portas em madeira frisada semioca (leve ou média), de 70x210 cm e 3 cm de espessura.

_Esquadrias (janelas): Em alvenaria de vedação com elementos vazados de cerâmica (cobogós) de 7x20x20 cm, assentados com argamassa preparada em betoneira.

_Cobertura: O telhado será composto por uma estrutura metálica em meia tesoura de aço, com vão de 7,75 m e distância entre tesouras de 1,94 m. A trama metálica suportará telha ondulada de fibrocimento (6 mm de espessura) com inclinação de 10%. A cobertura também incluirá manta isolante térmica e calha de águas pluviais do tipo rufo em chapa de aço galvanizado. Este tipo de calha também será utilizado na pingadeira da edificação, em todo o perímetro superior da alvenaria estrutural.

_Nota 01: Para a melhor compreensão do objeto desta contratação, devem ser consideradas as seguintes dimensões lineares.

- Área construída externa da edificação (projeção da cobertura): 155,56 m²;
- Área construída interna do depósito: 38,83 m², constituída por um único ambiente, com piso em concreto e pé direito (P.D) de 3,20 m.
- Área construída interna do vestiário feminino: 34,55 m², constituída por vestiário (12,75 m²), B.W.C (19,94 m²) e Depósito de Materiais de Limpeza -

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

	<p>DML (1,86m²), com piso cerâmico 50x50 cm e pé direito (P.D) de 3,20 m.</p> <ul style="list-style-type: none">• Área construída interna do vestiário masculino: 67,23 m², constituída por vestiário (37,74 m²) e B.W.C (29,49 m²), com piso cerâmico 50x50 cm e pé direito (P.D) de 3,20 m.• Área total interna da edificação (desconsiderando a espessura das paredes): 140,61 m². <p>_Nota 02: As estruturas pré-existentes serão demolidas integralmente pelo Setor Operacional do SAAE de Porto Feliz. Sendo assim, os custos relacionados com estes serviços não incidirão sobre o valor total da contratação, de modo que a empresa Contratada receberá o canteiro de obras previamente limpo e disponível para a execução dos serviços.</p>
--	---

2. DOS PREÇOS DE REFERÊNCIA

No Brasil, bancos de preços oficiais, como o SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), SABESP (Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo) e CDHU (Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo), são amplamente utilizados por órgãos públicos para a precificação de serviços e obras de engenharia e arquitetura, uma vez que refletem os valores de mercado vigentes.

A utilização de referências oficiais para orçamentos de obras públicas de edificações é uma prática fundamental que oferece inúmeras vantagens para a Administração Pública. Essas Tabelas de Preços garantem a confiabilidade do orçamento, ao se basearem em dados reais e atualizados; asseguram a conformidade com as exigências legais e técnicas, tornando o processo licitatório mais seguro e confiável. Adicionalmente, a adoção de um padrão orçamentário promove transparência e credibilidade na gestão pública, viabiliza a padronização para uma comparação objetiva das propostas, e proporciona economia de tempo e previsibilidade, além de permitir um planejamento financeiro mais preciso ao longo de toda a execução do projeto. A seguir, será apresentado o detalhamento das Tabelas de Composição de Preços utilizadas na precificação desta contratação.

2.2. Tabela SINAPI

A Tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) é uma base de dados de preços e composições de custos da construção civil, gerenciada pela Caixa Econômica Federal (CAIXA) em parceria com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Este documento é uma importante referência para os estudos orçamentários de obras e licitações. A versão de referência utilizada no Projeto Básico (**ANEXO II**), na Planilha Orçamentária (**ANEXO III**) deste Termo de Referência foi a SINAPI 04/2025, publicada em 09 de maio de 2025. Como aspecto positivo para esta Tabela de Composição de Preços, destaca-se a sua regionalização, dado que são disponibilizados Cadernos Técnicos para todos os estados brasileiros. Sendo assim, foram utilizados os Cadernos Técnicos do Estado de São Paulo.

A Tabela SINAPI é uma das maiores e mais completas bases de dados para a construção civil no Brasil, com milhares de composições de serviços e insumos e preços atualizados mensalmente. Esta oferece tanto valores desonerados quanto sem desoneração, organizados em seções temáticas para consulta detalhada, incluindo as seguintes divisões:

- **Geral:** Contém dados fundamentais para a composição de custos, como Encargos Sociais, BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), custos de Mão de Obra (detalhando insumos e parâmetros),

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

Equipamentos (custos unitários e parâmetros) e Insumos diversos, além de Composições Auxiliares.

- **Obras de Infraestrutura:** Abrange as Composições de Custos, Custos Unitários e Critérios de Medição específicos para projetos de infraestrutura urbana e rural.
- **Obras de Edificações:** Oferece Composições de Custos, Custos Unitários e Critérios de Medição voltados para todos os tipos de edificações, desde a fundação até os acabamentos.

As tabelas SINAPI são disponibilizadas mensalmente no site da Caixa Econômica Federal (CAIXA), e podem ser baixadas diretamente no seguinte sítio eletrônico: https://www.caixa.gov.br/site/Paginas/downloads.aspx#categoria_888

2.3. Tabela SABESP

A SABESP (Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo) foi criada em 1973 pelo então governador Laudo Natel, através da Lei Estadual n.º 119/1973. A empresa surgiu da fusão de várias empresas e autarquias paulistas, como a Comasp, Sanesp, Saec, Fesb, SBS e Sanevale. É a maior empresa de saneamento do Brasil e uma das maiores do mundo. A SABESP fornece água, coleta e trata esgotos para 375 municípios do Estado de São Paulo. Além disso, esta empresa também fornece um Banco de Preços, uma ferramenta que reúne composições orçamentárias para estudos, projetos e serviços de apoio. A versão de referência utilizada no Projeto Básico (**ANEXO II**), na Planilha Orçamentária (**ANEXO III**) deste Termo de Referência foi a SABESP 07/2024, publicada em julho de 2024. Todos os documentos do Banco de Preços SABESP são caracterizados pelos seguintes aspectos:

- Os preços unitários referenciados são utilizados para a orçamentação da própria SABESP;
- Os valores são divulgados bimestralmente;
- Os preços referenciados são obtidos por meio de pesquisas de mercado e de composições de preços;

As tabelas SABESP são disponibilizadas no sítio eletrônico da empresa. Além disso, os grupos de preços do Banco de Preços da Sabesp são divididos em:

- Recursos humanos;
- Recursos materiais;
- Serviços topográficos e cadastrais;
- Serviços e ensaios geotécnicos;
- Análises laboratoriais físico-químicas e microbiológicas de águas e sedimentos.

2.4. Tabela CDHU

A CDHU (Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano), fundada em 1949 como CECAP e renomeada em 1989, é a principal entidade do Governo do Estado de São Paulo dedicada à promoção de moradias populares. Com 75 anos de história, a Companhia já entregou mais de 560 mil habitações em 631 municípios. Sua atuação também abrange a regularização fundiária e a melhoria de moradias existentes. Atualmente, a CDHU expandiu seu foco para o planejamento urbano, buscando combater o déficit habitacional e promover um desenvolvimento mais integrado e sustentável no estado.

A Tabela de Composições de Preços da CDHU é uma importante referência no setor da construção civil paulista, especialmente para projetos habitacionais de interesse social e obras públicas. Conhecida como um Boletim Referencial de Custos, ela oferece dados precisos e atualizados sobre preços de serviços e insumos, otimizando a aplicação de recursos e assegurando a qualidade das

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

construções. A versão de referência utilizada no Projeto Básico (**ANEXO II**), na Planilha Orçamentária (**ANEXO III**) deste Termo de Referência foi a CDHU-SP-2/2025, publicada em fevereiro de 2025.

Essa ferramenta é uma publicação do governo do estado de São Paulo, sendo um desdobramento da antiga CPOS (Companhia Paulista de Obras e Serviços). Sua estrutura detalha milhares de composições de serviços e insumos, apresentando preços tanto desonerados quanto sem desoneração. As informações são categorizadas para contemplar diversas áreas da construção, incluindo serviços preliminares, infraestrutura, edificações (estrutura, alvenaria, cobertura, instalações, acabamentos, etc.), custos de mão de obra para diferentes categorias profissionais, preços de materiais diversos e custos horários de equipamentos.

Os Boletins Referenciais de Custos da CDHU são atualizados periodicamente para garantir que reflitam as flutuações dos custos de insumos e mão de obra no mercado. Essas tabelas são facilmente acessíveis para consulta e *download* no sítio eletrônico da CDHU, facilitando sua integração em *softwares* de orçamentação para uma atualização automática de preços e processos de cotação.

Em síntese, este é mais um instrumento vital no planejamento financeiro e execução de obras públicas. Os Boletins Referenciais de Custos da CDHU não apenas asseguram que os orçamentos sejam realistas e alinhados com as condições de mercado, mas também promovem a transparência e a economicidade, princípios essenciais para a Administração Pública.

2.5. Do Valor Global da Contratação

O custo global para a construção desta edificação nova de uso misto é de **R\$ 332.967,13** (trezentos e trinta e dois mil, novecentos e sessenta e sete reais e treze centavos), valor estimado com base no Projeto Básico (**ANEXO II**), na Planilha Orçamentária (**ANEXO III**) e demais anexos elaborados pela Diretoria Técnica Operacional. Esta precificação também integra um BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) de 21,38% (**ANEXO IV**), garantindo que todos os custos diretos e indiretos do empreendimento estejam contemplados, conforme as diretrizes da Portaria SAAE n.º 2.637/2024 e demais normativas aplicáveis. Esse valor reflete uma análise detalhada das características projetuais e técnico-construtivas da edificação, incluindo insumos, mão de obra e equipamentos.

O BDI é um índice utilizado no setor da construção civil que agrega custos indiretos, despesas administrativas, impostos, riscos e a margem de lucro da **CONTRATADA**, sendo aplicado sobre o custo direto da obra para determinar o preço final. A escolha de 21,38% reflete uma composição que busca equilibrar a viabilidade econômica da execução dos serviços com as particularidades na construção de edificações e as exigências do **CONTRATANTE**.

3. DA JUSTIFICATIVA

A manutenção de edificações adequadas às necessidades laborais dos colaboradores do SAAE de Porto Feliz é essencial para manter um ambiente de trabalho saudável e produtivo. Atualmente, a Autarquia conta com cerca de 74 colaboradores alocados na Estação de Tratamento de Água (ETA Central), muitos dos quais desempenham suas atividades no Setor Operacional. Para este setor, é disponibilizada uma infraestrutura com vestiários masculino e feminino, além de um depósito de materiais e ferramentas. No entanto, estas estruturas se encontram em avançado estado de degradação, inviabilizando sua reforma.

Essa condição compromete a segurança, a higiene e o bem-estar dos funcionários, além de dificultar o armazenamento de insumos e ferramentas. Diante disso, a contratação para a construção de uma nova edificação de uso misto na ETA Central se justifica pela urgente necessidade de substituir as estruturas existentes. Além disso, devido ao quadro reduzido de colaboradores e à importância das

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

atividades desempenhadas pelo Setor Operacional, a nova edificação também garantirá que os serviços sejam planejados e realizados de forma mais eficiente, assegurando a continuidade de parte fundamental das operações da Autarquia.

Ressalta-se que, apesar das especificidades demandadas neste certame, os serviços a serem executados têm características comuns e rotineiras para empresas especializadas em serviços de engenharia, justificando, assim, a opção pela contratação deste objeto por meio de Pregão Eletrônico.

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A Autarquia, por meio da Diretoria Técnica Operacional, formalizará o início dos serviços de construção da edificação com a emissão da Ordem de Serviço (O.S.). A fase de mobilização é iniciada com uma série de preparativos essenciais, como a mobilização de recursos humanos e técnicos (a exemplo da equipe de engenharia e da mão de obra especializada) e a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART). Simultaneamente, procede-se à implantação do canteiro de obras, com a instalação de infraestrutura provisória e a alocação de equipamentos, maquinários e materiais. Esse processo garante que todas as condições operacionais, logísticas e de conformidade legal estejam atendidas, permitindo que a execução da obra seja iniciada com segurança e eficiência.

A rotina de serviços para a **CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO NOVA**, a ser realizada pela **CONTRATADA**, detalha-se a seguir, conforme as diretrizes do Projeto Básico (**ANEXO II**) e demais anexos deste certame.

- 4.2. **Escopo e Metodologia de Execução:** A execução da construção de uma edificação é um processo dividido em etapas sequenciais. Os Serviços Preliminares, que consistem na demolição das estruturas pré-existentes para garantir que o local esteja totalmente desimpedido para os serviços da **CONTRATADA**, serão de responsabilidade da **CONTRATANTE** e seus custos não serão contabilizados no Valor Global da Contratação. Finalizada esta etapa inicial, todas as etapas subsequentes serão de responsabilidade da **CONTRATADA**. Dando sequência, inicia-se a etapa de **Mobilização e Implantação**, que compreende a instalação do canteiro de obras, equipamentos, insumos, ferramentas e equipe técnica. A etapa principal é a **Construção da Edificação**, onde todas as fases serão executadas, desde as fundações e estrutura até as vedações, cobertura, revestimentos internos e externos, esquadrias, instalações hidrossanitárias e elétricas. O processo é finalizado com o **Acabamento e Limpeza**, que inclui serviços de pintura e demais acabamentos, preparando a edificação para a entrega final.
- 4.3. **Tempo de contratação:** A contratação terá prazo de 06 (seis) meses (180 dias corridos), prazo considerado adequado para a execução de todos os serviços necessários à construção da edificação, conforme o Cronograma Físico-Financeiro (**ANEXO V**) elaborado pela Diretoria Técnica Operacional da Autarquia.
- 4.4. **Responsabilidades da CONTRATADA:** A **CONTRATADA** será integralmente responsável pela otimização e execução de todas as atividades da obra, que abrange a gestão eficiente de recursos, insumos e mão de obra. É dever da **CONTRATADA** assegurar que todos os procedimentos sigam rigorosamente as NBRs da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais legislações vigentes, além das cláusulas contratuais, garantindo a conformidade em todas as etapas da construção. Além disso, a **CONTRATADA** deverá reparar quaisquer danos causados à infraestrutura e às

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

instalações prediais da ETA Central, arcando com todos os prejuízos e custos financeiros decorrentes de suas atividades, e restituir as instalações ao seu perfeito estado de uso, sem custos adicionais à Autarquia.

- 4.5. **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART):** A **CONTRATADA** deverá apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução da obra. Ao final do contrato, também será exigida a ART de conclusão da obra, atestando a finalização dos serviços contratados.
- 4.6. **Boletim de Medição e Relatório Mensal:** A **CONTRATADA** deverá apresentar esta documentação até o 5º dia útil do mês subsequente à execução dos serviços, em meio digital e assinado pelo Responsável Técnico. Esse relatório mensal deverá conter a descrição detalhada dos serviços executados, com os respectivos quantitativos medidos que servirão de base para a apuração do avanço físico-financeiro da obra, com a análise de eventuais desvios do cronograma e sugestões para a sua correção. O documento também deverá registrar todos os recursos mobilizados, tais como a mão de obra utilizada, as subcontratações, os equipamentos utilizados e os principais materiais aplicados. Este relatório deverá incluir um resumo das anormalidades e ocorrências do período, identificando pendências que dependam do parecer da **FISCALIZAÇÃO**, ser complementado por extenso registro fotográfico para comprovação visual do progresso da obra.
- 4.7. **Pareceres e Relatórios Complementares:** A **CONTRATADA** deverá apresentar, sempre que solicitado pela **FISCALIZAÇÃO**, relatórios complementares, pareceres técnicos, avaliações, bem como estudos de viabilidade técnica e econômica sobre quaisquer instalações ou elementos da obra, incluindo a necessidade de modificações ou novas instalações, devido a não conformidades ou alterações projetuais.
- 4.8. **Responsável Técnico:** A entrega dos Boletins de Medição, Relatórios Mensais e documentos complementares, sempre que solicitados pela **CONTRATANTE**, deverá ser realizada pelo Responsável ou Corresponsável Técnico da **CONTRATADA**, de modo a garantir a validade e a integridade da documentação. Toda a documentação deverá ser entregue por via eletrônica, preferencialmente via e-mail.
- 4.9. **Prazo de garantia legal após a entrega:** De acordo com o Código Civil (Lei n.º 10.406/2002), o prazo de garantia legal e responsabilidade da **CONTRATADA** pela solidez e segurança da obra é de 5 (cinco) anos. Este período está estabelecido no Artigo 618 da referida lei, que determina que a **CONTRATADA** responderá, durante este prazo irredutível, pela qualidade, solidez e segurança dos serviços prestados. Uma vez constatado qualquer vício ou defeito que comprometa a solidez e segurança da edificação, a **CONTRATANTE** deverá ajuizar a ação competente contra a **CONTRATADA** no prazo decadencial de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do aparecimento do vício. Essa garantia é fundamental para a integridade estrutural e a segurança da edificação após a sua entrega.

5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1 Gestão e Organização do Canteiro de Obras

- 5.1.1 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas técnicas e legislações pertinentes, obedecendo às determinações dos Poderes Públicos e assegurando as

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

melhores condições de segurança, higiene e disciplina no canteiro de obras, que deverá ser mantido sempre limpo, organizado e com correto armazenamento de insumos, ferramentas e equipamentos.

- 5.1.2 Manter a ordem e a segurança no canteiro de obras, abrangendo todos os colaboradores da **CONTRATADA**, bem como o pessoal autorizado para a supervisão técnica da **CONTRATANTE** e terceiros que estejam no canteiro de obras, desde que previamente autorizados.
- 5.1.3 Manter controle rigoroso de acesso ao canteiro de obras, com identificação de pessoal e visitantes, e implementar medidas de segurança patrimonial para proteção de materiais, equipamentos e instalações, bem como coibir o acesso de pessoas não autorizadas.
- 5.1.4 Implantar adequadamente o planejamento, execução e supervisão permanente dos serviços no canteiro de obras, visando uma operação correta e eficaz, com a realização dos serviços de forma meticulosa e constante.
- 5.1.5 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto do Contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, conforme os anexos e especificações que integram esta contratação, no prazo determinado.
- 5.1.6 Garantir a permanência e supervisão permanente de um Responsável Técnico e Encarregado de Obras da **CONTRATADA**, que deverão assumir todas as responsabilidades, além de tomar as medidas necessárias ao atendimento dos funcionários acidentados ou com males súbitos sob sua responsabilidade.
- 5.1.7 Paralisar, por determinação da **FISCALIZAÇÃO**, qualquer trabalho que não esteja sendo executado conforme a boa técnica ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.2 Responsabilidades Fiscais e Jurídicas

- 5.2.1 Cumprir integralmente todas as leis e regulamentos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, ambientais e demais legislações aplicáveis, arcando com todos os ônus decorrentes de sua atividade, incluindo os encargos sociais, fundiários e previdenciários de seus empregados e prepostos.
- 5.2.2 Apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução da obra e, ao final do contrato, a ART de conclusão da obra, atestando a finalização dos serviços contratados.
- 5.2.3 Manter, durante toda a execução do contrato, sua regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), apresentando as certidões negativas ou positivas com efeito de negativa sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**.
- 5.2.4 Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a atividade da **CONTRATADA**, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.
- 5.2.5 Arcar com os custos de combustível e manutenção dos equipamentos utilizados pela **CONTRATADA**.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

- 5.2.6 Contratar e manter válidas, durante toda a vigência do contrato, apólices de seguro de Responsabilidade Civil, Riscos de Engenharia, Acidentes Pessoais para seus colaboradores e quaisquer outras coberturas exigidas por lei ou pelas condições específicas deste Contrato, apresentando as comprovações à **CONTRATANTE** sempre que solicitado.
- 5.2.7 Responder por danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão da **CONTRATADA**, na execução deste Contrato. A **FISCALIZAÇÃO** ou acompanhamento por parte da **CONTRATANTE** não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.
- 5.2.8 Responder por acidentes de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, e por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da **CONTRATANTE**, de seus funcionários ou de terceiros.
- 5.2.9 Preservar e manter a **CONTRATANTE** à margem de todas as reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, referente aos serviços, devendo a **CONTRATADA** responsabilizar-se expressamente pelos encargos trabalhistas e previdenciários.
- 5.2.10 Declarar que não emprega nem empregará em suas atividades pessoas que tenham sido condenadas, com sentença transitada em julgado, por atos de improbidade administrativa, crimes contra a administração pública ou qualquer outro delito que implique em violação de princípios éticos e legais, comprometendo-se a atuar em conformidade com a Lei n.º 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).
- 5.2.11 Submeter-se às sanções administrativas previstas na Lei n.º 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e demais normas aplicáveis, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações contratuais, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal.

5.3 Gestão de Pessoal e Segurança

- 5.3.1 Cumprir, além das legislações vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, as normas de segurança do trabalho.
- 5.3.2 Respeitar e exigir que os colaboradores respeitem a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação, devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário e aplicável, os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) básicos de segurança, além dos Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs).
- 5.3.3 Implementar e manter atualizados os programas de controle de saúde e de gerenciamento de riscos no ambiente de trabalho, conforme as normas de segurança e saúde ocupacional pertinentes. Para isso, devem ser realizados exames médicos periódicos para garantir a aptidão dos funcionários para suas funções.
- 5.3.4 Promover e garantir que todos os colaboradores que atuam no canteiro de obras recebam treinamento e capacitação adequados sobre as tarefas a serem executadas, os riscos envolvidos e as medidas de segurança a serem adotadas, registrando as participações.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

- 5.3.5 Implementar e fiscalizar a política de tolerância zero ao consumo de álcool e drogas no canteiro de obras, adotando medidas disciplinares cabíveis em caso de descumprimento, visando a segurança de todos os envolvidos.
- 5.3.6 Manter a disciplina dos colaboradores no canteiro de obras, removendo, em até 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer funcionário com conduta considerada inconveniente.
- 5.3.7 Notificar imediatamente a **FISCALIZAÇÃO** sobre quaisquer acidentes de trabalho, incidentes ou doenças ocupacionais ocorridos no canteiro de obras, apresentando os relatórios e documentações exigidas pela legislação e pelo **CONTRATANTE**.

5.4 Fornecimento e a Gestão de Materiais e Equipamentos

- 5.4.1 Todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários para a execução das obras serão fornecidos pela empresa **CONTRATADA**, sendo de sua responsabilidade também o transporte, a conferência, o acondicionamento e demais procedimentos relacionados com a disponibilização de insumos no canteiro de obras.
- 5.4.2 Para execução dos serviços, caberá à **CONTRATADA** o ônus de dimensionar, fornecer, manter e conservar pelo período que for necessário, o ferramental, instrumental e equipamentos adequados e compatíveis com a construção do objeto desta contratação, visando assegurar a prestação satisfatória e o cumprimento desta contratação.
- 5.4.3 A responsabilidade com relação à aquisição, conferência, transporte, armazenamento e integridade dos materiais fornecidos será única e exclusivamente da empresa **CONTRATADA**, de modo que a **CONTRATANTE** não assumirá qualquer corresponsabilidade por estes materiais, mesmo que já tenham sido depositados no canteiro de obras nas dependências da **CONTRATANTE**.
- 5.4.4 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e todos os demais insumos necessários à execução dos serviços.
- 5.4.5 Manter um inventário atualizado de todos os materiais e equipamentos no canteiro de obras, com registros de entrada e saída, para assegurar o controle de estoque, otimizar o uso e evitar desperdícios.
- 5.4.6 Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação de ocorrência do dano.
- 5.4.7 Manter seus equipamentos elétricos dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica, sendo de total responsabilidade da **CONTRATADA** quaisquer danos ocasionados devido à inobservância deste subitem. No caso da ocorrência de dano na rede elétrica e dos equipamentos da ETA Central, a **CONTRATADA** deverá providenciar os reparos necessários em até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência do dano e arcar com os devidos custos.
- 5.4.8 Garantir que todos os materiais e equipamentos empregados atendam às especificações técnicas definidas no Projeto Básico (**ANEXO II**), nas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais regulamentações

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

pertinentes, apresentando certificados e laudos de conformidade à **FISCALIZAÇÃO** sempre que solicitado.

- 5.4.9 Estabelecer e seguir um procedimento formal para o recebimento e inspeção de todos os materiais e equipamentos no canteiro de obras, verificando a quantidade, qualidade, integridade e conformidade com as especificações contratadas, rejeitando itens inadequados.
- 5.4.10 Na eventualidade da necessidade de troca de materiais e ferramentas, seu fornecimento pela **CONTRATADA** ficará condicionado à aprovação prévia pela **FISCALIZAÇÃO**, tendo em vista a Planilha Orçamentária (**ANEXO III**) e demais anexos presentes neste certame, salvo casos emergenciais devidamente justificados.
- 5.4.11 Os materiais a serem fornecidos pela **CONTRATADA** na forma deste Termo de Referência (TR) e empregados na construção do objeto desta contratação, deverão ser obrigatoriamente novos, e quando for o caso, dentro do prazo de garantia estabelecido pelo fabricante.
- 5.4.12 Não será admitido em hipótese alguma o emprego de materiais reaproveitados de outras obras, salvo expresso consentimento da **CONTRATANTE**, devidamente formalizado em relatório, sob pena de aplicação das penalidades previstas contratualmente e da imediata substituição do(s) item(s), sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.
- 5.4.13 Implementar um plano de gerenciamento de resíduos sólidos da construção civil, assegurando a coleta seletiva, o armazenamento temporário adequado, o transporte e o descarte final em locais licenciados, em conformidade com as legislações ambientais vigentes.

5.5 Qualidade e Execução dos Serviços

- 5.5.1 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais e equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância das recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações aplicáveis.
- 5.5.2 Cumprir os prazos e metas estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro (**ANEXO V**), assegurando que a qualidade dos serviços não seja comprometida em função da agilidade na execução.
- 5.5.3 Manter um sistema de registro e tratamento de não conformidades, identificando, documentando, analisando e implementando ações corretivas e preventivas para todas as falhas ou desvios de qualidade nos materiais, equipamentos ou na execução dos serviços.
- 5.5.4 Executar novamente os serviços considerados não satisfatórios pela **FISCALIZAÇÃO**, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**.
- 5.5.5 Colaborar ativamente com a **FISCALIZAÇÃO** e o **CONTRATANTE** nas vistorias para o recebimento provisório e definitivo dos serviços, prestando todos os esclarecimentos e efetuando os ajustes solicitados para a completa aceitação da obra.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

5.6 Comunicação e Documentação

- 5.6.1 A **CONTRATADA** deverá estabelecer canais formais de comunicação com a **CONTRATANTE**, por meio de e-mails, ofícios ou sistema eletrônico específico, para todas as correspondências e notificações relacionadas ao contrato e à execução dos serviços.
- 5.6.2 A **CONTRATADA** deverá prestar todos os esclarecimentos e informações solicitadas pela **CONTRATANTE**, garantindo-lhes, a qualquer tempo, livre acesso ao canteiro de obras, bem como à documentação relativa aos serviços executados ou em execução.
- 5.6.3 A **CONTRATADA** deverá comunicar a **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente verificado no canteiro de obras.
- 5.6.4 A **CONTRATADA** deverá manter no canteiro de obras um Diário de Obras atualizado, com registros diários das atividades executadas, ocorrências, comunicações e determinações da **FISCALIZAÇÃO**, assinado pelo Responsável Técnico e pela **FISCALIZAÇÃO**.
- 5.6.5 A **CONTRATADA** deverá manter no canteiro de obras, em local de fácil acesso e organizado, toda a documentação pertinente à obra, incluindo projetos, especificações técnicas, licenças, alvarás, ARTs e demais registros necessários à **FISCALIZAÇÃO**.

6. DA HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

Para a etapa de habilitação, a **CONTRATADA** deverá apresentar uma série de documentos comprobatórios que atestem sua capacidade jurídica, técnica e econômico-financeira, bem como a sua regularidade fiscal e trabalhista. Essa documentação é um pré-requisito indispensável para que a **CONTRATADA** seja considerada apta a prosseguir no processo licitatório, pois garante que ela possui todas as condições necessárias para executar o contrato de forma satisfatória e em conformidade com a legislação. A ausência ou inconformidade de qualquer um desses documentos implicará na inabilitação da **CONTRATADA**.

6.1. Da habilitação da Equipe Técnica:

A CONTRATADA deverá comprovar o vínculo profissional dos colaboradores elencados no Quadro II e no Item 6.2 deste certame.

Tal comprovação poderá se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos da Súmula 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP).

Recomenda-se que a **CONTRATANTE** solicite a seguinte documentação comprobatória da **CONTRATADA**: Carteira de Trabalho (contendo as seguintes folhas: número de registro, qualificação civil, contrato de trabalho e última alteração de salário); Ficha de registro de empregado (frente e verso); Contrato de trabalho, quando for profissional autônomo; Contrato social, em caso de sócio proprietário.

- 6.1.1. As obras serão executadas mediante Equipe Técnica mínima exigida na presente especificação, constituída das funções relacionadas nos Quadros I e II, com

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

permanência dedicada nos termos estabelecidos e obedecidas às atribuições de cada cargo.

- 6.1.2. Todos os membros da Equipe Técnica deverão ter qualificação mínima, com as competências e a experiência necessárias para as exigências do objeto desta contratação. Para garantir a qualidade e a padronização do trabalho, o grupo terá uma composição homogênea e atuará com dedicação exclusiva e permanente no canteiro de obras. A atuação da Equipe Técnica deverá ser direcionada para o cumprimento das especificações contidas neste Termo de Referência (TR) e das atribuições específicas de cada cargo, de modo a assegurar que todas as tarefas sejam executadas com a máxima precisão e eficiência.
- 6.1.3. A Equipe de Supervisão de Engenharia (Responsável Técnico) e a Equipe Técnica Permanente serão atendidas de imediato pelos cargos e quantidades de colaboradores discriminadas nos Quadros I e II.

QUADRO I – EQUIPE DE SUPERVISÃO DE ENGENHARIA	
QUALIFICAÇÃO	QUANTIDADE
Supervisão de Engenharia (Engenheiro Civil)	01
QUADRO II - EQUIPE TÉCNICA PERMANENTE	
QUALIFICAÇÃO	QUANTIDADE
Mestre de obras	01
Servente ou Ajudante de Pedreiro	04
Pedreiro	03
Armador	01
Carpinteiro	01
Eletricista	01
Encanador	01
Azulejista	01
Pintor	01

6.2. Da Qualificação Da Equipe Técnica

A CONTRATADA deverá apresentar quadro de pessoal em conformidade com os seguintes pré-requisitos:

- 6.2.1. **Supervisão de Engenharia (Engenheiro Civil):** formação plena em Engenharia Civil com experiência de, no mínimo, 18 (dezoito) meses, comprovada mediante registro em Carteira de Trabalho e/ou Anotações Técnicas do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).
- 6.2.2. **Serviços Gerais de Engenharia:** experiência comprovada mediante Carteira de Trabalho por, no mínimo, 18 (dezoito) meses, na respectiva função que exercerá na Equipe Técnica Permanente, conforme funções descritas no Quadro II.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

6.3. Da Habilitação e Qualificação da Empresa Contratada

A CONTRATADA também deverá apresentar a seguinte documentação:

- 6.3.1. Comprovação de registro da empresa, dentro do prazo de validade, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em nome da **CONTRATADA**, com validade vigente na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação.
- 6.3.2. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível ou superior em características, quantidades e prazos com o objeto deste certame. Essa comprovação se dará por meio da(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CATs), expedida(s) pelo CREA ou CAU e pertencente(s) ao(s) profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) que compõe(m) o quadro funcional da **CONTRATADA** para a execução do objeto. Essas certificações deverão atestar a realização de obras similares àquelas previstas neste certame, em seus aspectos projetuais, técnicos-construtivos e orçamentários, em conformidade com o Art. 67, I da Lei 14.133/2021 e observando a jurisprudência consolidada, como as Súmulas 24 e 30 do TCE/SP.
- 6.3.3. Em observância à Lei n.º 14.133/2021, será admitida a exigência de quantitativos mínimos comprovados em atestados que correspondam a até **50% (cinquenta por cento)** das parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto desta contratação, vedada a imposição de limitações de tempo ou de locais específicos para a validade destes CATs. Tais comprovações visam garantir que a **CONTRATADA** possua a experiência e capacidade necessárias para a execução satisfatória dos serviços pertinentes a esta contratação. O Quadro a seguir apresenta as parcelas de maior relevância do objeto.(já com o percentual de 50%):

Item	Descrição dos serviços - parcela de maior relevância	Unidade	Quantidade
1	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM), FBK = 14 MPA, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_10/2022	M ²	110,50
2	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M ²	73,50
3	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	M ²	251,55
4	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 35 MM. AF_08/2022	M ²	278,00
5	PISO CERAMICO ANTIDERRAPANTE PEI4-ABSORCAO BIIb (6 A 10%) COM CIMENTO COLANTE	M ²	233,50

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

A(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CATs) da(s) qual(is) a **CONTRATADA** está vinculada(s) comprovarão a capacidade técnico-profissional da **CONTRATADA** somente se o Responsável Técnico indicado estiver integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação. Dessa forma, caso existam CATs em nome de profissional que desempenhou atividade vinculada à **CONTRATADA**, esse documento poderá ser considerado como elemento hábil para comprovação da capacidade técnica operacional.

Considerando que a presente licitação será conduzida sob o regime de Pregão Eletrônico, buscando o Menor Preço Global, e visando a construção de edificação uso misto na ETA Central do SAAE de Porto Feliz, a exigência de comprovação de capacidade técnico-operacional mostra-se medida necessária e proporcional as boas práticas relacionadas a contratação de obras públicas. Além disso, cabe destacar que a ausência de critérios mínimos de qualificação técnica poderia proporcionar riscos à Administração Pública, tais como:

- **Registro de empresa vencedora sem a efetiva capacidade técnica para atender às demandas do objeto deste certame:** A contratação de empresa sem a devida capacidade técnica, motivada exclusivamente pelo Menor Preço Global, representa um risco elevado de não atendimento das demandas do objeto contratado. A ausência de um critério de qualificação técnica rigoroso pode resultar na seleção de uma empresa que não possui a Equipe Técnica, o acervo de experiências ou o conhecimento específico para a execução da obra. Consequentemente, a Administração Pública assume uma contratação com base em uma capacidade presumida, o que compromete o certame desde a fase inicial e expõe o interesse público a riscos.
- **Necessidade de posterior invalidação ou revogação de contratação em razão da incapacidade técnica da empresa vencedora:** A manifestação da incapacidade técnica de uma empresa contratada, evidenciada por atrasos significativos, erros de execução ou inobservância das especificações técnicas, conduz à necessidade de o Poder Público adotar medidas como a invalidação (anulação do contrato por vício original) ou a revogação (rescisão do contrato por inexecução). Este processo, por sua natureza burocrática e morosa, demanda a instauração de processos administrativos e, em alguns casos, ações judiciais, o que resulta em consideráveis prejuízos financeiros para a Administração Pública.
- **Prejuízos à continuidade e à qualidade dos serviços públicos:** Problemas relacionados à gestão e a eventual paralisação de uma obra, decorrentes da incapacidade técnica da empresa vencedora, acarretam consequências diretas e prejudiciais aos serviços públicos. A interrupção de um projeto de interesse público compromete o cronograma de melhorias e a expansão de um serviço essencial. Adicionalmente, mesmo que a execução seja concluída, a inobservância de critérios técnicos pode resultar em um produto final de qualidade inferior, com o surgimento de defeitos estruturais e operacionais que demandarão manutenções futuras e custos adicionais para a Autarquia.

Sendo assim, a exigência de Certidão(ões) de Acervo Técnico (CATs) que comprovem a capacidade técnico-operacional de empresa licitante vencedora, mesmo em processo licitatório de Pregão Eletrônico, não apenas é juridicamente admissível, como necessária para assegurar a efetividade, qualidade e segurança da futura contratação, respeitando os princípios da eficiência, planejamento, seleção da proposta mais vantajosa e de manutenção e cumprimento do interesse público.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Porto Feliz, referido neste Termo de Referência (TR) como CONTRATANTE, obriga-se a:

- 7.1 Entrega de Documentação Técnica:** A **CONTRATANTE** deverá fornecer à **CONTRATADA**, em tempo hábil e antes do início das atividades, todos os projetos executivos, especificações técnicas, memoriais descritivos e demais documentos necessários para o correto planejamento e execução da obra, garantindo que as informações estejam completas e atualizadas.
- 7.2 Disponibilização do Local da Obra e de Recursos:** A **CONTRATANTE** será responsável por garantir que a área da obra esteja liberada e em condições de receber os serviços da **CONTRATADA** no prazo acordado. O manejo das ligações provisórias e custos relacionados com consumo de água e energia elétrica serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.
- 7.3 Fiscalização e Comunicação:** A **CONTRATANTE**, por meio de funcionário designado para a **FISCALIZAÇÃO**, deverá acompanhar todas as etapas de execução das obras, notificando a **CONTRATADA** imediatamente e por escrito (via e-mails, ofícios ou sistema eletrônico específico) sobre quaisquer problemas ou irregularidades constatadas.
- 7.4 Facilitação e Acesso ao Canteiro:** A **CONTRATANTE** deverá facilitar o exercício das funções da **CONTRATADA**, garantindo aos seus empregados, devidamente identificados, livre acesso ao canteiro de obras. Esse acesso deverá respeitar os dias e horários previamente estabelecidos no cronograma da **CONTRATADA**.
- 7.5 Acompanhamento e Relacionamento:** A **CONTRATANTE** deverá promover um bom relacionamento entre todos os envolvidos na obra e também com os colaboradores da **CONTRATADA**, assegurando a presença da **FISCALIZAÇÃO** no canteiro conforme a necessidade do acompanhamento da execução.
- 7.6 Tomada de Decisão e Aprovações:** A **CONTRATANTE** deverá responder prontamente a quaisquer solicitações de esclarecimentos, aprovações de materiais, métodos construtivos ou eventuais alterações no projeto apresentadas pela **CONTRATADA**, para não comprometer os prazos e o cronograma da obra.
- 7.7 Aprovação de Medições e Recebimento da Obra:** A **CONTRATANTE** deverá realizar a medição dos serviços executados e, após a verificação e validação de sua conformidade com o Projeto Básico (**ANEXO II**) e demais anexos deste certame, aprovar formalmente as medições para fins de faturamento e pagamento. Ao final do projeto, a **CONTRATANTE** será responsável por realizar o recebimento definitivo da obra, conforme previsto em contrato.
- 7.8 Responsabilidade pelo Pagamento:** A **CONTRATANTE** será responsável por efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no prazo estabelecido em contrato, referente aos serviços executados e aprovados.
- 7.9 Resolução de Conflitos e Mediação:** A **CONTRATANTE** deverá estabelecer um canal formal para a resolução de divergências ou impasses técnicos e/ou administrativos que possam surgir durante a execução da obra, buscando soluções equitativas e céleres para não comprometer o cronograma e a qualidade dos serviços.
- 7.10 Esclarecimento de Dúvidas Técnicas:** A **CONTRATANTE**, por meio de sua **FISCALIZAÇÃO**, deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos necessários à **CONTRATADA** sobre o projeto, as especificações e métodos construtivos, em prazo razoável, visando garantir a correta interpretação e execução dos serviços.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

8. DA FISCALIZAÇÃO PELA CONTRATANTE

- 8.1. A **CONTRATANTE** efetuará a **FISCALIZAÇÃO** da obra a qualquer instante, solicitando à **CONTRATADA**, sempre que julgar conveniente, informações sobre o desenvolvimento das atividades conforme o Cronograma Físico-Financeiro (**ANEXO V**) e demais anexos deste certame. A **CONTRATADA** deverá prestar todos os esclarecimentos necessários e comunicar quaisquer fatos ou anormalidades que possam prejudicar o bom andamento ou o resultado desta contratação.
- 8.2. Toda comunicação entre a **CONTRATADA** e a **FISCALIZAÇÃO** referente à execução do contrato deverá ser realizada de maneira formal e por escrito, através de e-mail ou ofício. A **CONTRATADA** deve designar um preposto devidamente formalizado para atuar como intermediador de todas as comunicações, garantindo um canal de comunicação claro e eficaz.
- 8.3. A **CONTRATADA** deverá se submeter integralmente às determinações da **FISCALIZAÇÃO** e acatar prontamente as instruções e orientações emitidas, corrigindo imediatamente quaisquer falhas ou irregularidades apontadas. As ordens da **FISCALIZAÇÃO** deverão ser cumpridas sem prejuízo do Cronograma Físico-Financeiro (**ANEXO V**) e demais anexos deste certame, sendo a **CONTRATADA** totalmente responsável pela perfeita execução dos serviços.
- 8.4. **Aprovação de Subcontratações:** Dado que este certame permite a subcontratação de até 30% do valor da contratação, a **FISCALIZAÇÃO** deverá analisar e aprovar previamente as empresas subcontratadas propostas pela **CONTRATADA**, verificando sua qualificação técnica e capacidade para a parcela dos serviços a ser executada.
- 8.5. A ação ou omissão, total ou parcial, da **FISCALIZAÇÃO** não exime a **CONTRATADA** de sua total responsabilidade pela execução dos serviços. A **CONTRATADA** deve sempre atuar com toda a cautela e boa técnica necessárias, independentemente da atuação da **FISCALIZAÇÃO**.
- 8.6. Para garantir o fiel cumprimento do contrato, a **FISCALIZAÇÃO** deverá desenvolver uma rotina de controle obrigatória sobre todos os serviços prestados pela **CONTRATADA**. Sendo assim, a **CONTRATADA** será responsável por manter um Diário de Obras atualizado, onde deverão ser registradas todas as ocorrências e o desenvolvimento das atividades no canteiro de obras.
- 8.7. **Registro de Não Conformidades e Acompanhamento de Correções:** A **FISCALIZAÇÃO** deverá registrar formalmente e por escrito todas as não conformidades, falhas de execução ou desvios em relação às especificações técnicas do Projeto Básico (**ANEXO II**), estipulando prazos para que a **CONTRATADA** realize as devidas correções e, posteriormente, verificando e aprovando a efetiva regularização.
- 8.8. A **FISCALIZAÇÃO** terá autoridade para determinar a paralisação imediata dos serviços, parcial ou totalmente, em casos de risco iminente à segurança de pessoas ou bens, inobservância das normas técnicas, utilização de materiais fora das especificações ou qualquer outra irregularidade que comprometa a qualidade da obra, sem que isso gere direito de indenização ou compensação por parte da **CONTRATADA**.
- 8.9. A **FISCALIZAÇÃO** será responsável pela aferição das medições dos serviços executados pela **CONTRATADA**. A aprovação formal dessas medições e de outras etapas de execução do projeto, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro (**ANEXO V**), é condição

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

obrigatória para o faturamento e a continuidade dos serviços da **CONTRATADA**, sendo sua não aprovação considerada como inexecução até que as correções necessárias sejam realizadas e aprovadas pela **FISCALIZAÇÃO**.

- 8.10. A **FISCALIZAÇÃO** será responsável por emitir o parecer técnico sobre as atividades realizadas pela **CONTRATADA**. Os pagamentos serão liberados após a apresentação dos Boletins de Medição e Relatórios Mensais, que deverão ser analisados e aprovados pela **FISCALIZAÇÃO**.
- 8.11. A **FISCALIZAÇÃO** deverá comunicar a **CONTRATADA** sobre a data-limite para a entrega da obra. O não cumprimento do prazo enseja a aplicação de multa diária de 0,5% sobre o valor total do contrato.
- 8.12. Além da multa diária, o atraso superior a 15 (quinze) dias poderá ser considerado inexecução total do objeto desta contratação. Nesse caso, a **CONTRATADA** estará sujeita à aplicação de multa de até 10% sobre o valor do contrato e à sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do município de Porto Feliz.
- 8.13. Para assegurar o cumprimento do contrato, a **FISCALIZAÇÃO** deve ter pleno domínio sobre as sanções administrativas e penalidades cabíveis ao descumprimento das cláusulas estabelecidas nesta contratação. É de sua responsabilidade adotar todas as providências cabíveis em caso de descumprimento por parte da **CONTRATADA**.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Será permitida à **CONTRATADA** a subcontratação parcial de serviços especializados de engenharia, relacionados ao objeto deste certame, mediante prévia análise e aprovação formal pela **FISCALIZAÇÃO**. A **CONTRATADA** manterá total responsabilidade pela execução dos serviços, mesmo aqueles realizados por empresa **SUBCONTRATADA**.
- 9.2. Entende-se como serviços especializados em obras de engenharia aquelas atividades técnicas que exigem conhecimentos específicos, mão de obra qualificada e equipamentos apropriados, e para as quais a **CONTRATADA** pode não ser a mais apta em sua execução, devido às características projetuais e técnico-construtivas do Projeto Básico (**ANEXO II**). Sendo assim, são serviços a serem executados por empresa **SUBCONTRATADA** com experiência comprovada em determinado tipo de solução técnica, desde que pertinentes ao objeto desta contratação.
- 9.3. A subcontratação deverá ser solicitada pela **CONTRATADA** por escrito, por meio de e-mail ou ofício, devendo ser prévia e expressamente autorizada pela **CONTRATANTE**, conforme os requisitos do Artigo 122 da Lei n.º 14.133/2021. A **CONTRATADA** deverá justificar a necessidade da subcontratação a ser realizada, com as comprovações e argumentações que julgar relevantes ao objeto.
- 9.4. O valor máximo a ser subcontratado pela **CONTRATADA** não deverá exceder 30% do valor total da contratação. Esse percentual é estabelecido conforme os entendimentos consolidados por órgãos de controle, como o Tribunal de Contas da União (TCU), e visa a garantir que o maior percentual da execução do objeto permaneça sob a responsabilidade da **CONTRATADA**, sempre sob a supervisão da **CONTRATANTE**, sendo responsabilidade da **FISCALIZAÇÃO** o acompanhamento do percentual subcontratado.

10. DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO, REEQUILÍBRIO FINANCEIRO E REAJUSTE DE VALORES.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

- 10.1. **Previsão Legal e Princípios Gerais:** a obra objeto desta licitação enquadra-se como serviço contratado por escopo, conforme definição no Artigo 6º, Inciso XVII, da Lei n.º 14.133/2021. Dessa forma, a prorrogação de prazo ocorrerá pelo período necessário à conclusão da obra, desde que devidamente justificada e que não decorra de culpa da CONTRATADA.
- 10.2. **Condições para a prorrogação de prazo por iniciativa da CONTRATANTE:** caso ocorram imprevistos durante a execução da obra que inviabilizem o cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro, a prorrogação da vigência contratual poderá ser realizada de forma **automática**, mediante **apostilamento**, nos termos do art. 115, §5º, da Lei nº 14.133/2021
- 10.3. **Condições para a prorrogação de prazo por solicitação da CONTRATADA:** caso a CONTRATADA não consiga cumprir com os prazos estipulados previamente pelo Cronograma Físico-Financeiro desta licitação, deverá, com antecedência ao término da vigência contratual, solicitar formalmente, por e-mail, a prorrogação do prazo, apresentando as devidas justificativas e documentos comprobatórios. A solicitação será analisada pela Diretoria Técnica e, se constatado interesse público na prorrogação, esta será efetivada mediante **apostilamento**. Fica ressalvado que, em caso de atraso **injustificado**, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções contratuais e administrativas, inclusive à rescisão do contrato pela Administração Pública.
- 10.4. **Do reequilíbrio econômico-financeiro:** ocorrendo fato superveniente no mercado, devidamente comprovado, que comprometa o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a continuidade da execução da obra, a CONTRATADA deverá solicitar, formalmente e por escrito (via e-mail ou ofício), o reequilíbrio, imediatamente após a ocorrência do evento. A solicitação deverá ser instruída com justificativas técnicas e documentais e será apreciada em processo administrativo próprio. O reequilíbrio, quando autorizado, será formalizado mediante **Termo Aditivo**.
- 10.5. **Do reajuste de valores:** o valor contratual permanecerá irreajustável durante o período de 12 (doze) meses. Decorrido esse prazo, e caso haja necessidade de prorrogação do contrato por motivos não imputáveis à CONTRATADA, poderá ser aplicado reajuste, observando-se a etapa da obra ainda não concluída e a atualização da Planilha Orçamentária, com base nas tabelas de referência vigentes (tais como SINAPI, SABESP e CDHU) no período do reajuste.

11. DA GESTÃO DE RISCOS

- 11.1. **Do Objetivo Geral da Gestão de Riscos:** A gestão dos riscos inerentes à execução do objeto desta contratação visa identificar, analisar, avaliar, tratar e monitorar os eventos incertos que possam afetar o cumprimento dos objetivos desta execução contratual, buscando minimizar os impactos negativos e otimizar as oportunidades, garantindo a conclusão da obra dentro dos prazos, custos e padrões de qualidade estabelecidos.
- 11.2. **Das Responsabilidades na Gestão de Riscos:** A CONTRATADA será responsável pela gestão dos riscos relacionados à execução dos serviços contratados, conforme itens pertinentes na **Matriz de Riscos (ANEXO I)** desta contratação. É de responsabilidade da CONTRATADA implementar as ações de tratamento e monitoramento de riscos, comunicando à **FISCALIZAÇÃO** quaisquer eventos relevantes que possam impactar a execução das obras. A

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

CONTRATANTE, por meio da **FISCALIZAÇÃO**, acompanhará e avaliará a eficácia das medidas de gestão de riscos adotadas pela **CONTRATADA**.

- 11.3. **Do Processo de Gestão de Riscos:** A gestão de riscos envolverá as seguintes etapas contínuas durante toda a vigência do contrato:
- **Identificação:** Reconhecimento dos riscos potenciais ao longo de todas as fases da execução da obra.
 - **Análise e Avaliação:** Determinação da probabilidade de ocorrência e do impacto potencial de cada risco identificado sobre o projeto.
 - **Planejamento de Respostas:** Definição de ações para mitigar, evitar, transferir ou aceitar os riscos, com o detalhamento de medidas preventivas e corretivas.
 - **Monitoramento e Controle:** Acompanhamento contínuo dos riscos, da eficácia das respostas planejadas e da identificação de novos riscos, com a atualização periódica da Matriz de Riscos.
- 11.4. **Da Matriz de Riscos e suas Atualizações:** A **CONTRATADA** deverá considerar a **Matriz de Riscos (ANEXO I)**, como base para o seu planejamento. Deverá, ainda, propor atualizações sempre que houver a identificação de novos riscos, a alteração na probabilidade ou impacto dos riscos existentes, ou ainda, a necessidade de revisão das ações de tratamento, mediante aprovação prévia da **FISCALIZAÇÃO**.
- 11.5. **Da Comunicação e Reporte de Riscos:** A **CONTRATADA** deverá comunicar a **FISCALIZAÇÃO** por escrito, através de e-mail ou ofício, sobre a detecção de quaisquer riscos materializados ou eventos adversos que possam comprometer a execução do contrato, apresentando as ações tomadas ou propostas para mitigar seus efeitos.
- 11.6. **Das Implicações do Gerenciamento de Riscos:** Os custos associados à gestão e ao tratamento dos riscos considerados na **Matriz de Riscos** inicial e aqueles inerentes à natureza do objeto, conforme previsto em contrato, são de responsabilidade da **CONTRATADA**. A ocorrência de riscos não eximirá a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais caso seja comprovada falha ou negligência, podendo tal fato fundamentar a aplicação das sanções administrativas e penalidades cabíveis.

12. DA SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE (SSMA)

- 12.1. **Do Compromisso com SSMA:** A **CONTRATADA** deverá comprometer-se a implementar e manter rigorosos padrões de saúde, segurança e meio ambiente na execução deste contrato. O objetivo é assegurar um ambiente de trabalho seguro e saudável para todos os colaboradores envolvidos, bem como minimizar e controlar os impactos ambientais.
- 12.2. **Das Responsabilidades** Será de responsabilidade da **CONTRATADA** o cumprimento de todas as normas e legislações federais, estaduais e municipais pertinentes à saúde, segurança do trabalho e proteção ambiental. Todos os custos inerentes à implementação e manutenção das medidas de SSMA serão de encargo exclusivo da **CONTRATADA**, sem qualquer ônus adicional para a **CONTRATANTE**.
- 12.3. **Do Cumprimento da Legislação e Normas:** A **CONTRATADA** deverá cumprir todas as Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego, em especial a NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção), bem como as legislações ambientais vigentes, incluindo as resoluções do CONAMA (Conselho Nacional

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

do Meio Ambiente) e as NBRs da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) aplicáveis à gestão de resíduos e proteção ambiental.

- 12.4. **Dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Coletiva (EPCs):** A **CONTRATADA** será responsável pelo fornecimento, armazenamento, substituição e fiscalização do uso adequado dos EPIs e EPCs necessários para a segurança dos colaboradores, incluindo o uso de uniformes. Todos os EPIs deverão possuir Certificado de Aprovação (CA) válido.
- 12.5. **Da Gestão de Resíduos:** A **CONTRATADA** deverá realizar a correta segregação, acondicionamento, transporte e destinação final de todos os resíduos gerados na obra, em conformidade com a legislação pertinente.
- 12.6. **Da Prevenção e Comunicação de Acidentes:** A **CONTRATADA** deverá adotar todas as medidas preventivas para evitar acidentes de trabalho e incidentes ambientais. Em caso de ocorrência, a **CONTRATADA** deverá comunicar a **FISCALIZAÇÃO** e as autoridades competentes, apresentando as ações corretivas tomadas.
- 12.7. **Do Monitoramento e Fiscalização em SSMA:** A **FISCALIZAÇÃO** terá livre acesso ao canteiro de obras para verificar o cumprimento das normas e medidas de SSMA, podendo solicitar documentos, realizar vistorias e determinar a paralisação de atividades que apresentem risco iminente à segurança dos colaboradores ou ao meio ambiente, sem prejuízo da aplicação de sanções.
- 12.8. **Das Penalidades por Descumprimento de SSMA:** O descumprimento das disposições relativas à SSMA poderá acarretar a aplicação das sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente, incluindo multas, suspensão de serviços e, em casos graves, a rescisão contratual, sem prejuízo de outras responsabilidades civis, criminais e administrativas.

13. DO RECEBIMENTO E DA DOCUMENTAÇÃO FINAL DA OBRA

- 13.1. **Do Recebimento Provisório da Obra:** Após a comunicação da **CONTRATADA** sobre a conclusão da obra, a **CONTRATANTE**, por meio da **FISCALIZAÇÃO**, realizará uma vistoria para verificar a execução dos serviços. A vistoria será concluída e o **Termo de Recebimento Provisório da Obra** emitido em até 15 (quinze) dias corridos a partir da comunicação, ressalvando-se eventuais não conformidades ou reparos necessários. O recebimento provisório não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais.
- 13.2. **Do Recebimento Definitivo da Obra:** Após o período de observação e a comprovação da correção das não conformidades e pendências, em prazo não superior a 90 (noventa) dias corridos contados a partir da assinatura do **Termo de Recebimento Provisório**, a **CONTRATANTE**, por meio da **FISCALIZAÇÃO**, realizará nova vistoria. Constatada a plena conformidade e a satisfatória conclusão do objeto, será emitido e assinado o **Termo de Recebimento Definitivo da Obra**, que formalizará a aceitação final dos serviços por parte da **CONTRATANTE**.
- 13.3. **Da Documentação "As-Built" e Final:** A **CONTRATADA** deverá entregar à **CONTRATANTE**, no ato da solicitação de recebimento provisório da obra, toda a documentação técnica final e completa, representando o projeto "as-built". Esta documentação deverá incluir, no mínimo:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

- **Plantas "As-Built"**: Desenhos atualizados de arquitetura, estrutura, instalações hidráulicas, hidrossanitárias e elétricas, refletindo fielmente as alterações executadas no objeto, somente em formato digital (.dwg e .pdf);
 - **Certificados de Garantia**: Dos materiais, equipamentos e sistemas instalados, emitidos pelos fabricantes;
 - **ARTs/RRTs**: Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRTs) de execução da obra, de serviços específicos, e de projetos complementares, devidamente quitadas junto ao CREA/CAU;
- 13.4. **Da Responsabilidade por Vícios e Defeitos**: A emissão do **Termo de Recebimento Definitivo da Obra** não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade legal e contratual por vícios, defeitos ou falhas ocultas que se manifestem após o recebimento, dentro do prazo de garantia legal previsto no Código Civil Brasileiro e na Lei n.º 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e penalidades cabíveis.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. **Da Vigência Contratual**: O presente Contrato terá sua vigência contada a partir de sua assinatura, com o início dos serviços formalizado pela emissão da Ordem de Serviço (O.S.) pela **CONTRATANTE**, e permanecerá válido até o recebimento definitivo da obra pela **CONTRATANTE**, conforme os prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro (**ANEXO V**) e demais anexos deste certame.
- 14.2. **Das Alterações Contratuais**: Quaisquer alterações nas características projetuais e técnico-construtivas do projeto, na Planilha Orçamentária (**ANEXO III**), no Cronograma Físico-Financeiro (**ANEXO V**) ou demais anexos, bem como nos prazos de execução, serão formalizadas por meio de **Termo Aditivo ao Contrato**. Tais alterações deverão ser justificadas pela **CONTRATADA**, aprovadas pela **CONTRATANTE** e observarão as diretrizes da Lei n.º 14.133/2021. A **CONTRATANTE** deverá responder prontamente às solicitações de esclarecimentos e aprovações para não comprometer a execução do objeto.
- 14.3. **Da Rescisão Contratual**: A rescisão do contrato poderá ocorrer nas hipóteses previstas na Lei n.º 14.133/2021. Em caso de inexecução total do objeto ou atraso superior a 15 (quinze) dias por culpa da **CONTRATADA**, poderá a **CONTRATANTE** aplicar multa, ou ainda, optar pela rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções administrativas cabíveis.
- 14.4. **Da Legislação Aplicável e do Foro**: O presente contrato será regido pela Lei n.º 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Feliz/SP para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 14.5. **Das Disposições sobre Integridade**: A **CONTRATADA** declara ter conhecimento e se compromete a cumprir as leis e regulamentos aplicáveis à prevenção e combate à corrupção, incluindo a Lei n.º 12.846/2013 (Lei Anticorrupção). O descumprimento de quaisquer destas disposições poderá acarretar sanções administrativas e legais cabíveis.
- 14.6. **Das Comunicações Formais**: Toda e qualquer comunicação formal entre a **CONTRATANTE** (via **FISCALIZAÇÃO**) e a **CONTRATADA** referente à execução do contrato deverá ser realizada por escrito, por meio de e-mail ou ofício, sendo a **CONTRATADA** responsável por designar um preposto devidamente formalizado para atuar como intermediador.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

- 14.7. **Dos Casos Omissos:** Os casos omissos ou as dúvidas que surgirem na execução do presente contrato serão dirimidos pela **CONTRATANTE**, com base nos princípios da Administração Pública, na Lei n.º 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis.

Porto Feliz, 20 de agosto de 2025.

Edson Ferraz
Coordenador de Saneamento e Serviços

Eng. Jônatas Gabriel Lemos Martins
Diretor Técnico Operacional

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

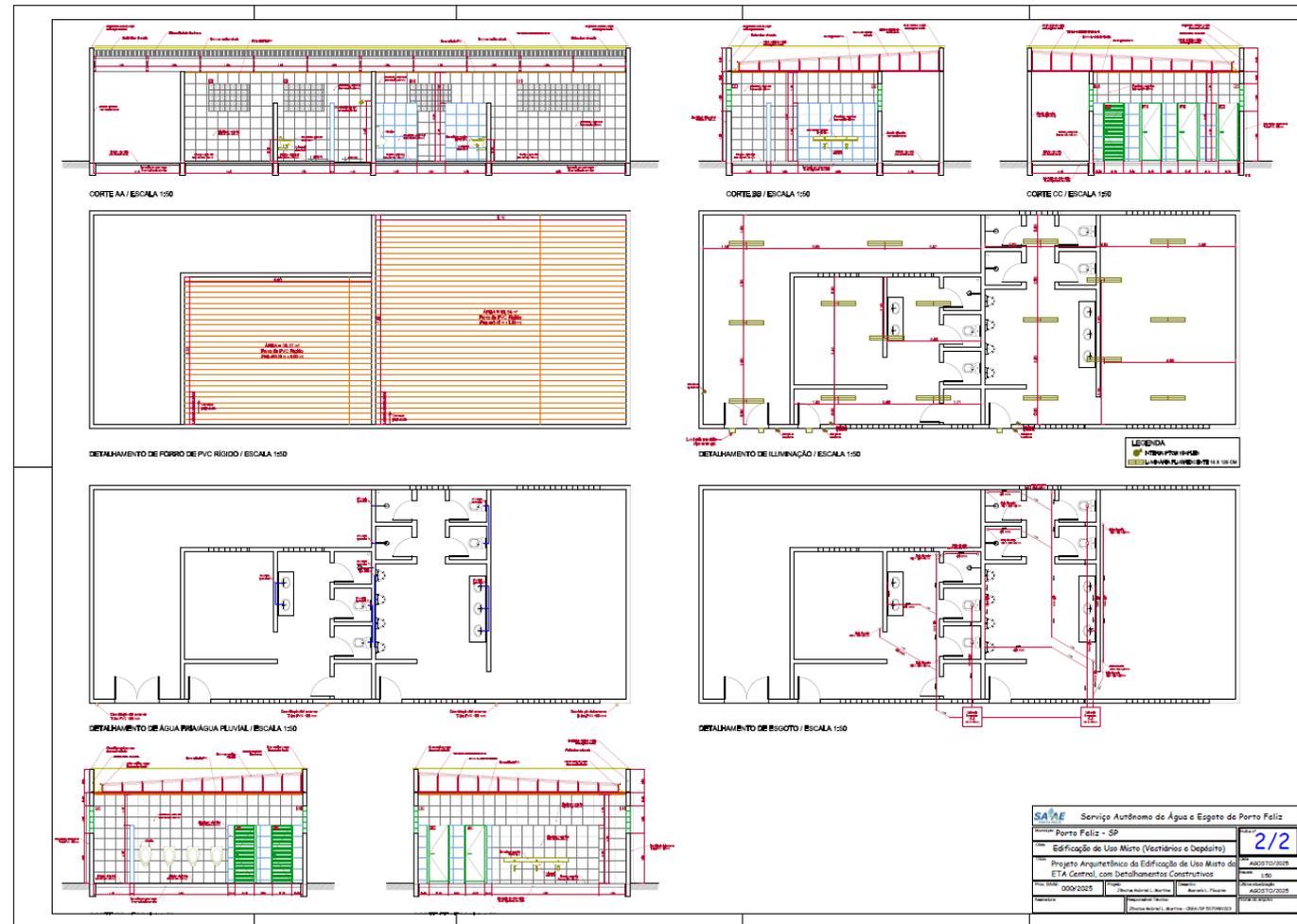
ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA - MATRIZ DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO DE USO MISTO PARA VESTIÁRIO E DEPÓSITO NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA CENTRAL) DO SAAE DE PORTO FELIZ/SP				
Evento de risco	Possíveis causas	Impacto	Tratamento ao risco	Responsável
Falta de recursos para a contratação	Contingenciamento ou não observância das normas legais.	Baixo	Planejar com antecedência o escopo do projeto e o Valor Global de Contratação.	Setor Requisitante
Especificação deficiente da demanda	Planejamento deficiente e não embasados nas melhores técnicas. Desconhecimento da solução mais adequada para atender o objeto da contratação.	Baixo	Verificar se o objeto foi especificado adequadamente, tendo em vista as soluções projetuais e técnico-constructivas do Projeto Básico, a Planilha Orçamentária, o Cronograma Físico-Financeiro, o prazo de entrega da obra e demais aspectos contratuais. Capacitação dos requerentes, para planejar o certame com antecedência.	Setor Requisitante
Atraso ou demora na conclusão dos processos de contratação	Falta de conhecimento dos prazos necessários para elaboração dos procedimentos licitatórios.	Baixo	Definir cronograma de trabalho com antecedência, prevendo prazos adequados para todas as análises pelos setores envolvidos.	Setores envolvidos no projeto ou equipe de planejamento da contratação
Valores licitados superiores aos estimados para a contratação dos serviços	Pesquisa de preços realizada sem o conhecimento do mercado.	Baixo	Estudos mais detalhados do mercado, utilizando, por exemplo, as Tabelas de Composição de Preços (Exemplo: SINAPI, SABESP e CDHU).	Área requisitante
Recursos administrativos procedentes	Falta de capacitação e/ou atualização do setor requisitante. Falhas na fase de planejamento do certame.	Médio	Capacitação do setor requisitante. Capacitação da equipe de compras, licitações e contratos. Estabelecer rotina de revisão de todas as fases do certame e documentação correlata.	Contratante

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

O não fornecimento do objeto contratado	Problemas internos da licitante contratada. Falta de cumprimento do prazo de entrega estabelecido no Edital de Licitação.	Baixo	Acompanhar a execução do contrato e aplicar sanções administrativas e penalidades cabíveis.	Contratada
Emissão de Nota Fiscal com dados incorretos ou divergentes	Dados da nota, quantidades ou qualquer outra informação em desacordo com o contrato, o Cronograma Físico-Financeiro e demais anexos do Edital de Licitação.	Médio	A nota fiscal apresentada deverá estar em consonância com a legislação vigente e estar acompanhada das condições habilitatórias.	Contratada
Não haver participantes ou haver somente um participante no pregão	Ausência de fornecedores com possibilidade de serem habilitados. Ineficácia na divulgação da licitação.	Alto	Identificar potenciais empresas que participam de licitações públicas. Divulgar o edital para empresas que prestam este tipo de serviço.	Setor Requisitante
Atraso na execução dos serviços	Falta de planejamento da Contratada.	Médio	Fiscalizar a execução das obras com base no Cronograma Físico-Financeiro e demais anexos do Edital de Licitação.	Setor Requisitante
Serviço de baixa qualidade	Contratada inexperiente. Falta de acompanhamento da obra por Responsável Técnico da Contratada e pela Fiscalização da Contratante.	Médio	Definir critérios técnicos mínimos de qualidade técnico-constructiva para a execução o objeto e fiscalizar as obras, requisitando toda a documentação pertinente e registrar as vistorias.	Comissão de Licitação
Não conformidade com normas técnicas	Falta de supervisão do Responsável Técnico da Contratada e da Fiscalização da Contratante.	Baixo	Exigir certificação de habilitação da Equipe Técnica da Contratada e realizar vistorias periódicas por meio da Fiscalização.	Setor Requisitante
Aumento de custos (aditivos contratuais)	Subdimensionamento do projeto.	Alto	Realizar orçamento detalhado e limitar aditivos.	Setor Requisitante

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



SAAE Porto Feliz
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ
 Diretoria Técnica - Rua Cardoso Pimentel, 970 – Bepim - CEP 18.545-090 Fone/Fax (15) 3261-9700
 Site: <http://saaeportofeliz.sp.gov.br> - E-mail: projetos@saaeportofeliz.sp.gov.br

CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO DE USO MISTO PARA VESTIÁRIO E DEPÓSITO NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA CENTRAL)

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	REFERENCIA	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD.	UNI.	VALOR S/BDI	VALOR C/BDI	TOTAL S/ BDI	TOTAL C/BDI
01.00			INFRAESTRUTURA - BALDRAME						
01.01	SINAPI_SP_4/2025	96527	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	35,55	M ³	R\$ 138,85	R\$ 168,54	R\$ 4.936,12	R\$ 5.991,46
01.02	SINAPI_SP_4/2025	97083	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021	59,25	M ²	R\$ 4,36	R\$ 5,29	R\$ 258,33	R\$ 313,56
01.03	SINAPI_SP_4/2025	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	59,25	M ²	R\$ 35,21	R\$ 42,74	R\$ 2.086,19	R\$ 2.532,22
01.04	SINAPI_SP_4/2025	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024,	118,50	M ²	R\$ 74,79	R\$ 90,78	R\$ 8.862,62	R\$ 10.757,44
01.05	SINAPI_SP_4/2025	92802	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM. AF_06/2022	328,00	kg	R\$ 10,07	R\$ 12,22	R\$ 3.302,96	R\$ 4.009,13

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

01.06	SINAPI_SP_4/2025	96555	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	10,67	M ³	R\$ 670,29	R\$ 813,60	R\$ 7.148,64	R\$ 8.677,02
01.07	SINAPI_SP_4/2025	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	129,25	M ²	R\$ 44,30	R\$ 53,77	R\$ 5.725,78	R\$ 6.949,95
01.08	SINAPI_SP_4/2025	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	23,70	M ³	R\$ 33,30	R\$ 40,42	R\$ 789,21	R\$ 957,94
TOTAL								R\$ 33.109,85	R\$ 40.188,72
02.00	-		SUPERESTRUTURA - CONTRAPISO						
02.01	SINAPI_SP_4/2025	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	7,14	M ³	R\$ 33,30	R\$ 40,42	R\$ 237,68	R\$ 288,49
02.02	SINAPI_SP_4/2025	97083	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021	142,75	M ²	R\$ 4,36	R\$ 5,29	R\$ 622,39	R\$ 755,46
02.03	SINAPI_SP_4/2025	94968	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	7,14	M ³	R\$ 345,30	R\$ 419,13	R\$ 2.464,58	R\$ 2.991,51
02.04	SINAPI_SP_4/2025	87298	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	9,08	M ³	R\$ 570,67	R\$ 692,68	R\$ 5.181,11	R\$ 6.288,83
02.05	SINAPI_SP_4/2025	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	142,75	M ²	R\$ 44,30	R\$ 53,77	R\$ 6.323,83	R\$ 7.675,86

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

							TOTAL	R\$ 14.829,59	R\$ 18.000,15
03.00	-		SUPERESTRUTURA - ALVENARIA ESTRUTURAL E DE VEDAÇÃO						
03.01	SINAPI_SP_4/2025	89480	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM), FBK = 14 MPA, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_10/2022	221,00	M ²	R\$ 167,96	R\$ 203,87	R\$ 37.119,16	R\$ 45.055,24
03.02	SINAPI_SP_4/2025	103368	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	54,00	M ²	R\$ 74,75	R\$ 90,73	R\$ 4.036,50	R\$ 4.899,50
03.03	SINAPI_SP_4/2025	89998	ARMAÇÃO DE CINTA DE ALVENARIA ESTRUTURAL; DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_09/2021	230,38	Kg	R\$ 10,72	R\$ 13,01	R\$ 2.469,69	R\$ 2.997,71
03.04	SINAPI_SP_4/2025	89994	GRAUTEAMENTO DE CINTA INTERMEDIÁRIA OU DE CONTRAVERGA EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_09/2021	2,44	M ³	R\$ 849,03	R\$ 1.030,55	R\$ 2.075,49	R\$ 2.519,23
03.05	SINAPI_SP_4/2025	89995	GRAUTEAMENTO DE CINTA SUPERIOR OU DE VERGA EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_09/2021	2,44	M ³	R\$ 987,50	R\$ 1.198,63	R\$ 2.413,98	R\$ 2.930,09
03.06	SINAPI_SP_4/2025	92802	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM. AF_06/2022	183,20	Kg	R\$ 10,07	R\$ 12,22	R\$ 1.844,82	R\$ 2.239,25
03.07	SINAPI_SP_4/2025	89993	GRAUTEAMENTO VERTICAL EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_09/2021	1,30	M ³	R\$ 1.035,10	R\$ 1.256,40	R\$ 1.347,12	R\$ 1.635,13
03.08	SINAPI_SP_4/2025	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	231,10	M ²	R\$ 44,30	R\$ 53,77	R\$ 10.237,55	R\$ 12.426,34
							TOTAL	R\$ 61.544,31	R\$ 74.702,49

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

SUPERESTRUTURA - COBERTURA									
04.01	SINAPI_SP_4/2025	100378	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA) EM AÇO, VÃOS MAIORES QUE 6,0 M E MENORES QUE 12,0 M, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	1116,00	KG	R\$ 11,04	R\$ 13,40	R\$ 12.320,64	R\$ 14.954,79
04.02	SINAPI_SP_4/2025	92580	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	147,00	M²	R\$ 48,79	R\$ 59,22	R\$ 7.172,13	R\$ 8.705,53
04.03	SINAPI_SP_4/2025	94210	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	147,00	M²	R\$ 48,67	R\$ 59,08	R\$ 7.154,49	R\$ 8.684,12
04.04	MERCADO	02/06/2025	MANTA ISOLANTE TÉRMICA PARA TELHADO EM TECIDO DE RÁFIA ROLO 50M² 2 FACES 9,5X120X1,8CM METALIZADA AXTON	3,00	Un.	R\$ 313,72	R\$ 380,79	R\$ 941,16	R\$ 1.142,38
04.05	SINAPI_SP_4/2025	94229	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	19,30	M	R\$ 176,49	R\$ 214,22	R\$ 3.406,26	R\$ 4.134,51
04.06	SINAPI_SP_4/2025	101979	CHAPIM (RUFO CAPA) EM AÇO GALVANIZADO, CORTE 33. AF_11/2020	55,20	M	R\$ 41,03	R\$ 49,80	R\$ 2.264,86	R\$ 2.749,08
TOTAL								R\$ 33.259,54	R\$ 40.370,41
ACABAMENTOS - PORTAS E JANELAS/COBOGÓS									
05.01	SINAPI_SP_4/2025	91338	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	4,41	M²	R\$ 881,63	R\$ 1.070,12	R\$ 3.887,99	R\$ 4.719,24

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

05.02	SINAPI_SP_4/2025	91296	PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 70X210CM, ESPESSURA DE 3CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	5,00	Un.	R\$ 446,56	R\$ 542,03	R\$ 2.232,80	R\$ 2.710,17
05.03	SINAPI_SP_4/2025	91297	PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	4,00	Un.	R\$ 487,76	R\$ 592,04	R\$ 1.951,04	R\$ 2.368,17
05.04	SINAPI_SP_4/2025	101162	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CERÂMICA (COBOGÓ) DE 7X20X20CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	16,50	M²	R\$ 171,19	R\$ 207,79	R\$ 2.824,64	R\$ 3.428,54
TOTAL								R\$ 10.896,47	R\$ 13.226,12
06.00	-		ACABAMENTOS - PINTURA, PISOS E FORRO						
06.01	SINAPI_SP_4/2025	87313	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	2,78	M³	R\$ 456,25	R\$ 553,80	R\$ 1.268,38	R\$ 1.539,55
06.02	SINAPI_SP_4/2025	87781	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 35 MM. AF_08/2022	556,00	M²	R\$ 86,82	R\$ 105,38	R\$ 48.271,92	R\$ 58.592,46
06.03	CDHU_SP_2/2025	2947	PISO CERAMICO ANTIDERRAPANTE PEI4- ABSORCAO B1Ib (6 A 10%) COM CIMENTO COLANTE	467,00	M²	R\$ 51,97	R\$ 63,08	R\$ 24.269,99	R\$ 29.458,91
06.04	SINAPI_SP_4/2025	88411	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_03/2024	220,00	M²	R\$ 5,67	R\$ 6,88	R\$ 1.247,40	R\$ 1.514,09

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

06.05	SINAPI_SP_4/2025	96126	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, UMA DEMÃO. AF_03/2024	220,00	M ²	R\$ 21,37	R\$ 25,94	R\$ 4.701,40	R\$ 5.706,56
06.06	SINAPI_SP_4/2025	88431	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS CORES. AF_03/2024	220,00	M ²	R\$ 28,23	R\$ 34,27	R\$ 6.210,60	R\$ 7.538,43
06.07	SINAPI_SP_4/2025	96116	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	106,00	M ²	R\$ 65,61	R\$ 79,64	R\$ 6.954,66	R\$ 8.441,57
TOTAL								R\$ 92.924,35	R\$ 112.791,57
07.00	-		SERVIÇOS COMPLEMENTARES - ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO						
07.01	SINAPI_SP_4/2025	97607	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	4,00	Un.	R\$ 116,12	R\$ 140,95	R\$ 464,48	R\$ 563,79
07.02	SINAPI_SP_4/2025	97599	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	5,00	Un.	R\$ 20,91	R\$ 25,38	R\$ 104,55	R\$ 126,90
07.03	MERCADO	29/05/2025	LUMINÁRIA COMERCIAL ALETADA ALTO RENDIMENTO DE SOBREPOR PARA LÂMPADA LED T8 2X18W 20W	17,00	Un.	R\$ 99,89	R\$ 121,25	R\$ 1.698,13	R\$ 2.061,19
07.04	SINAPI_SP_4/2025	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	100,00	M	R\$ 3,69	R\$ 4,48	R\$ 369,00	R\$ 447,89
07.05	SINAPI_SP_4/2025	91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	100,00	M	R\$ 11,05	R\$ 13,41	R\$ 1.105,00	R\$ 1.341,25

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

07.06	SINAPI_SP_4/2025	91837	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	70,00	M	R\$ 28,09	R\$ 34,10	R\$ 1.966,30	R\$ 2.386,69
07.07	MERCADO	29/05/2025	LUVA EMENDA DE PRESSÃO 1" 32MM PARA CONDUÍTE ELETRODUTO FLEXÍVEL - KRONA	80,00	Un.	R\$ 2,41	R\$ 2,93	R\$ 192,80	R\$ 234,02
07.08	SINAPI_SP_4/2025	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	6,00	Un.	R\$ 39,42	R\$ 47,85	R\$ 236,52	R\$ 287,09
07.09	SINAPI_SP_4/2025	95728	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	20,00	M	R\$ 32,41	R\$ 39,34	R\$ 648,20	R\$ 786,79
07.10	MERCADO	30/05/2025	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	40,00	Un.	R\$ 2,40	R\$ 2,91	R\$ 96,00	R\$ 116,52
07.11	MERCADO	30/05/2025	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	20,00	Un.	R\$ 2,22	R\$ 2,69	R\$ 44,40	R\$ 53,89
07.12	SABESP_07/2024	CV01350	COLA / ADESIVO PLÁSTICO PARA TUBOS E CONEXÕES EM PVC	2,00	Kg	R\$ 73,51	R\$ 89,23	R\$ 147,02	R\$ 178,45
07.13	SINAPI_SP_4/2025	104785	FIXAÇÃO DE ELETRODUTOS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D COM PARAFUSO DE FIXAÇÃO 1 1/4", FIXADA DIRETAMENTE NA LAJE OU PAREDE. AF_09/2023	42,00	Un.	R\$ 15,29	R\$ 18,56	R\$ 642,18	R\$ 779,48
TOTAL								R\$ 9.675,41	R\$ 11.744,00
08.00	-		SERVIÇOS COMPLEMENTARES - HIDRÁULICA - ÁGUA FRIA E PLUVIAL						

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

08.01	SINAPI_SP_4/2025	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	18,00	M	R\$ 48,04	R\$ 58,31	R\$ 864,72	R\$ 1.049,60
08.02	SINAPI_SP_4/2025	89744	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	8,00	Un.	R\$ 30,73	R\$ 37,30	R\$ 245,84	R\$ 298,40
08.03	SINAPI_SP_4/2025	91175	FIXAÇÃO DE TUBOS VERTICAIS DE PVC ÁGUA, PVC ESGOTO, PVC ÁGUA PLUVIAL, CPVC, PPR, COBRE OU AÇO, DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM E MENORES OU IGUAIS A 100 MM, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO U PERFIL 4", FIXADA EM PERFILADO EM PAREDE. AF_09/2023_PS	5,00	M	R\$ 12,56	R\$ 15,25	R\$ 62,80	R\$ 76,23
08.04	SINAPI_SP_4/2025	89446	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	60,00	M	R\$ 5,94	R\$ 7,21	R\$ 356,40	R\$ 432,60
08.05	SINAPI_SP_4/2025	89481	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	40,00	Un.	R\$ 6,66	R\$ 8,08	R\$ 266,40	R\$ 323,36
08.06	SINAPI_SP_4/2025	89617	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	30,00	Un.	R\$ 9,30	R\$ 11,29	R\$ 279,00	R\$ 338,65
08.07	SINAPI_SP_4/2025	89429	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	6,00	Un.	R\$ 7,71	R\$ 9,36	R\$ 46,26	R\$ 56,15
08.08	SINAPI_SP_4/2025	89490	CURVA 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	10,00	Un.	R\$ 8,48	R\$ 10,29	R\$ 84,80	R\$ 102,93

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

08.09	SINAPI_SP_4/2025	89489	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	10,00	Un.	R\$ 9,04	R\$ 10,97	R\$ 90,40	R\$ 109,73
08.10	SINAPI_SP_4/2025	89485	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	10,00	Un.	R\$ 7,48	R\$ 9,08	R\$ 74,80	R\$ 90,79
08.11	SINAPI_SP_4/2025	89366	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	6,00	Un.	R\$ 19,27	R\$ 23,39	R\$ 115,62	R\$ 140,34
08.12	SINAPI_SP_4/2025	89528	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	40,00	Un.	R\$ 5,12	R\$ 6,21	R\$ 204,80	R\$ 248,59
08.13	SINAPI_SP_4/2025	89985	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	3,00	Un.	R\$ 72,41	R\$ 87,89	R\$ 217,23	R\$ 263,67
08.14	SABESP_07/2024	CV01350	COLA / ADESIVO PLÁSTICO PARA TUBOS E CONEXÕES EM PVC	2,00	Kg	R\$ 73,51	R\$ 89,23	R\$ 147,02	R\$ 178,45
TOTAL								R\$ 3.056,09	R\$ 3.709,49
09.00	-		SERVIÇOS COMPLEMENTARES - HIDRÁULICA - ESGOTO						
09.01	SINAPI_SP_4/2025	104327	RALO SIFONADO REDONDO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	10,00	Un.	R\$ 22,05	R\$ 26,76	R\$ 220,50	R\$ 267,64
09.02	SINAPI_SP_4/2025	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	48,00	M	R\$ 27,89	R\$ 33,85	R\$ 1.338,72	R\$ 1.624,94

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

09.03	SINAPI_SP_4/2025	89798	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	6,00	M	R\$ 15,17	R\$ 18,41	R\$ 91,02	R\$ 110,48
09.04	SINAPI_SP_4/2025	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	18,00	M	R\$ 48,04	R\$ 58,31	R\$ 864,72	R\$ 1.049,60
09.05	SINAPI_SP_4/2025	89748	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	5,00	Un.	R\$ 46,93	R\$ 56,96	R\$ 234,65	R\$ 284,82
09.06	SINAPI_SP_4/2025	89728	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	10,00	Un.	R\$ 15,89	R\$ 19,29	R\$ 158,90	R\$ 192,87
09.07	SINAPI_SP_4/2025	89812	CURVA LONGA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	5,00	Un.	R\$ 86,39	R\$ 104,86	R\$ 431,95	R\$ 524,30
09.08	SINAPI_SP_4/2025	89730	CURVA LONGA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	10,00	Un.	R\$ 17,94	R\$ 21,78	R\$ 179,40	R\$ 217,76
09.09	SINAPI_SP_4/2025	89746	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	5,00	Un.	R\$ 31,63	R\$ 38,39	R\$ 158,15	R\$ 191,96

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

09.10	SINAPI_SP_4/2025	89726	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	15,00	Un.	R\$ 12,99	R\$ 15,77	R\$ 194,85	R\$ 236,51
09.11	SINAPI_SP_4/2025	89744	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	12,00	Un.	R\$ 30,73	R\$ 37,30	R\$ 368,76	R\$ 447,60
09.12	SINAPI_SP_4/2025	89724	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	16,00	Un.	R\$ 12,75	R\$ 15,48	R\$ 204,00	R\$ 247,62
09.13	SINAPI_SP_4/2025	89821	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	16,00	Un.	R\$ 21,35	R\$ 25,91	R\$ 341,60	R\$ 414,63
09.14	SINAPI_SP_4/2025	89752	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	40,00	Un.	R\$ 9,24	R\$ 11,22	R\$ 369,60	R\$ 448,62
09.15	SINAPI_SP_4/2025	89833	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	4,00	Un.	R\$ 49,98	R\$ 60,67	R\$ 199,92	R\$ 242,66
09.16	SINAPI_SP_4/2025	89782	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	10,00	Un.	R\$ 18,20	R\$ 22,09	R\$ 182,00	R\$ 220,91

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

09.17	SINAPI_SP_4/2025	104352	TE, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	4,00	Un.	R\$ 43,38	R\$ 52,65	R\$ 173,52	R\$ 210,62
09.18	SINAPI_SP_4/2025	89834	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	2,00	Un.	R\$ 58,64	R\$ 71,18	R\$ 117,28	R\$ 142,35
09.19	SINAPI_SP_4/2025	89783	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	10,00	Un.	R\$ 18,31	R\$ 22,22	R\$ 183,10	R\$ 222,25
09.20	SINAPI_SP_4/2025	104341	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL E ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	6,00	Un.	R\$ 12,45	R\$ 15,11	R\$ 74,70	R\$ 90,67
09.21	SINAPI_SP_4/2025	104353	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	4,00	Un.	R\$ 45,61	R\$ 55,36	R\$ 182,44	R\$ 221,45
09.22	SABESP_07/2024	CV01350	COLA / ADESIVO PLÁSTICO PARA TUBOS E CONEXÕES EM PVC	3,00	Kg	R\$ 73,51	R\$ 89,23	R\$ 220,53	R\$ 267,68
TOTAL								R\$ 6.490,31	R\$ 7.877,94
10.00	-		SERVIÇOS COMPLEMENTARES - HIDRÁULICA - ACESSÓRIOS						

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

10.01	SINAPI_SP_4/2025	86888	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	4,00	Un.	R\$ 484,82	R\$ 588,47	R\$ 1.939,28	R\$ 2.353,90
10.02	SINAPI_SP_4/2025	86885	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	5,00	Un.	R\$ 15,54	R\$ 18,86	R\$ 77,70	R\$ 94,31
10.03	SINAPI_SP_4/2025	100860	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	3,00	Un.	R\$ 124,34	R\$ 150,92	R\$ 373,02	R\$ 452,77
10.04	SINAPI_SP_4/2025	86937	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE, INCLUSO VÁLVULA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	5,00	Un.	R\$ 229,36	R\$ 278,40	R\$ 1.146,80	R\$ 1.391,99
10.05	SINAPI_SP_4/2025	100858	MICTÓRIO SIFONADO LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	4,00	Un.	R\$ 765,65	R\$ 929,35	R\$ 3.062,60	R\$ 3.717,38
10.06	SINAPI_SP_4/2025	86906	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	5,00	Un.	R\$ 64,12	R\$ 77,83	R\$ 320,60	R\$ 389,14
10.07	SINAPI_SP_4/2025	11795	GRANITO PARA BANCADA, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, E= *2,5* CM	2,40	M²	R\$ 671,69	R\$ 815,30	R\$ 1.612,06	R\$ 1.956,71
TOTAL								R\$ 8.532,06	R\$ 10.356,20
TOTAL								R\$ 274.317,98	R\$ 332.967,13
OBSERVAÇÕES: O BDI utilizado é de 21,38%.									

Porto feliz, 30 de
julho de 2025

Engº Jonas Lemos / Diretor Técnico Operacional

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA - PLANILHA DE CÁLCULO DE BDI

DETALHAMENTO DO BDI

Item	Descrição dos Serviços	% PV	% CD
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		3,37
1.1	ESCRITÓRIO CENTRAL		
1.2	VIAGENS		
1.3	OUTROS		
2	IMPOSTOS E TAXAS	6,65	
2.1	ISS	3,00	
2.2	PIS/Cofins	3,65	
3	TAXA DE RISCO		2,07
3.1	SEGURO+GARANTIA		0,80
3.2	RISCO		1,27
4	DESPESAS FINANCEIRAS		1,23
5	LUCRO		6,16
	BDI - CALCULADO		21,38

BDI (CALCULADO): 21,38

BDI CALCULADO CONFORME ACÓRDÃO N.º 2622/2013 – TCU

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	TOTAL	%	MÊS 1		MÊS 2		MÊS 3		MÊS 4		MÊS 5		MÊS 6	
					VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%
					1	INFRAESTRUTURA	BALDRAME	R\$ 40.247,86	12,09	R\$ 40.247,86	12,09%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -
2	SUPERESTRUTURA	CONTRAPISO	R\$ 18.000,15	5,41	R\$ -	0,00%	R\$ 18.000,15	5,41%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%
3	SUPERESTRUTURA	ALVENARIA ESTRUTURAL E DE VEDAÇÃO	R\$ 74.702,49	22,44	R\$ 24.900,83	7,48%	R\$ 49.801,66	14,96%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%
4	SUPERESTRUTURA	COBERTURA	R\$ 40.370,41	12,12	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ 40.370,41	12,12%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%
5	ACABAMENTOS	PORTAS E JANELAS/COBOGÓS	R\$ 13.226,12	3,97	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ 13.226,12	3,97%	R\$ -	0,00%
6	ACABAMENTOS	PINTURA, PISOS E FORRO	R\$ 112.931,14	33,92	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ 37.643,71	11,30%	R\$ 37.643,71	11,30%	R\$ 37.643,71	11,31%	R\$ -	0,00%
7	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO	R\$ 11.545,33	3,47	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ 11.545,33	3,47%	R\$ -	0,00%
8	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	HIDRÁULICA - ÁGUA FRIA E PLUVIAL	R\$ 3.709,49	1,11	R\$ -	0,00%	R\$ 1.854,75	0,55%	R\$ 1.854,75	0,56%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%
9	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	HIDRÁULICA - ESGOTO	R\$ 7.877,94	2,37	R\$ -	0,00%	R\$ 3.938,97	1,18%	R\$ 3.938,97	1,19%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%
10	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	HIDRÁULICA - ACESSÓRIOS	R\$ 10.356,20	3,11	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ 10.356,20	3,11%
TOTAL			R\$ 332.967,13	100,00	R\$ 65.148,69	19,57%	R\$ 73.595,53	22,10%	R\$ 83.807,84	25,17%	R\$ 37.643,71	11,30%	R\$ 62.415,16	18,75%	R\$ 10.356,20	3,11%

Porto feliz, 23 de julho de 2025

Engº Jonas Lemos / Diretor Técnico Operacional

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz - CNPJ n.º: 45.479.391/0001-07

Pça. Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro, Porto Feliz / SP - CEP. 18.540-055

 E-mail: pregao@saaeportofeliz.sp.gov.br / Site: www.saaeportofeliz.sp.gov.br

Fone: (15) 3261.9600 - Fax.: (15) 3261.9600

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO XX/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 20/2025

Termo de Contrato que entre si celebram o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE Porto Feliz e a empresa XXXXXXXX, objetivando a Construção de Vestiário e Depósito.

Nesta data, de um lado, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**, cadastrado no CNPJ sob o n.º 45.479.391/0001-07, com endereço à Praça Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro, na cidade de Porto Feliz, Estado de São Paulo, CEP 18.540-055, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Superintendente o Eng.º **DOUGLAS ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador do RG n.º xx.xxx.xxx-x e do CPF n.º xxx.xxx.xxx-xx e, de outro lado, XXXXXXXX, cadastrada no CNPJ sob o n.º xxxxxxxxxx e Inscrição Estadual n.º xxxxxxxxxx, com endereço na rua xxxxxxxxxxxxxxxx, no município de xxxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxxx doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo xxxxxxxx, portador do RG n.º xxxxxxxxxxxxxxxx e CPF n.º xxxxxxxxxxxxxx, celebram o presente contrato mediante as cláusulas e condições abaixo elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a construção de uma edificação de uso misto na Estação de Tratamento de Água (ETA) do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Porto Feliz/SP, localizada na Rua Cardoso Pimentel, n.º 970, Bairro Bepim, CEP: 18540-090. Com aproximadamente 155,62 m² de área construída em pavimento único, a nova estrutura abrigará vestiários masculino e feminino, e um depósito de materiais e ferramentas. O objetivo é proporcionar aos colaboradores do setor operacional do SAAE de Porto Feliz melhores condições de trabalho, com espaços adequados para higiene pessoal e um local seguro e organizado para armazenamento, conforme especificações constantes neste edital e em seu Anexo I – Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico 20/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Contratação de empresa especializada em serviços comuns de engenharia para a **construção de uma edificação de uso misto, destinada aos colaboradores do Setor Operacional do SAAE de Porto Feliz, a ser executada na Estação de Tratamento de Água (ETA Central)**, em estrita conformidade com as especificações técnicas presentes neste instrumento.

2.2. A solução técnico-construtiva adotada no objeto desta contratação, descrita no Projeto Básico, na Planilha Orçamentária e demais anexos deste certame, aborda os seguintes aspectos: fundações e sistema estrutural; alvenarias (estrutural, de vedação, etc.); cobertura e impermeabilização; instalações (hidráulicas, sanitárias e elétricas de baixa tensão); acabamentos internos e externos (serralheria, vidraçaria, gesso, forro, divisórias, etc.); esquadrias (portas e janelas); e demais componentes construtivos.

2.3. Os serviços contratados deverão compreender todos os custos inerentes ao fornecimento dos materiais e insumos, ferramentas e equipamentos necessários à construção, o uso de equipamentos de proteção individual (EPIs) e uniformes, além das despesas com energia elétrica e água potável. Todos estes custos serão referenciados por meio das Tabelas de Composições de Preços SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), SABESP (Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo) e CDHU (Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo). O Valor Global da contratação incluirá ainda um percentual de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), conforme as diretrizes para uma precificação precisa do objeto.

2.4. Do objeto a ser licitado:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA
1	<p>_Do objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a construção de uma edificação de uso misto, a ser construída na Estação de Tratamento de Água (ETA Central), em estrita conformidade com as especificações técnicas deste Termo de Referência (TR), para atender as necessidades laborais e de armazenamento do Setor Operacional do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Porto feliz/SP. Deverão ser adotadas as seguintes especificações projetuais e técnico-construtivas, conforme o Projeto Básico (ANEXO II), na Planilha Orçamentária (ANEXO III) e demais anexos deste certame.</p> <p>_Fundações: Será adotada fundação do tipo rasa, com viga baldrame com seção transversal de 20x45 cm, com concreto com FCK 30 MPa. O processo envolverá o lançamento, adensamento e acabamento do concreto, além de impermeabilização com duas demãos de emulsão asfáltica.</p> <p>_Estrutura e alvenaria: A edificação será térrea, construída em alvenaria estrutural com blocos de concreto estrutural de 14x19x29 cm (14 cm de espessura) e Fbk de 14 MPa. A argamassa de assentamento terá preparo em betoneira. O sistema incluirá grauteamento em cintas intermediárias, cintas superiores e elementos verticais (colunas). As vedações internas serão em alvenaria de vedação com blocos cerâmicos furados na horizontal de 14x19x39 cm (14 cm de espessura), assentados com argamassa preparada em betoneira. Os dois tipos de alvenaria receberão impermeabilização com duas demãos de emulsão asfáltica, até a altura de 1,20 m.</p> <p>_Impermeabilizações: A impermeabilização das vigas baldrame, do contrapiso, da alvenaria estrutural (até a altura de 1,20 m) e da alvenaria de vedação com blocos cerâmicos furados na horizontal (até a altura de 1,20 m), será executada com emulsão asfáltica, aplicada em duas demãos.</p> <p>_Acabamentos (externos e internos): Os revestimentos externos serão realizados com chapisco convencional (argamassa traço 1:3), emboço (argamassa traço 1:2:8), fundo selador acrílico e massa acrílica, finalizados com pintura em tinta texturizada acrílica de duas cores. Serão adotadas as cores: RAL 9003 (Branco Sinal) ou RAL 9010 (Branco Puro); e RAL 5002 (Azul Ultramar). Para os revestimentos internos, os vestiários masculino e feminino receberão chapisco convencional (argamassa traço 1:3), emboço (argamassa traço 1:2:8) e piso cerâmico antiderrapante PEI4 (Absorção BIIb de 6% a 10%), aplicado tanto no piso quanto nas paredes internas, com cimento colante. O depósito terá piso com acabamento em concreto desempenado e paredes internas com chapisco convencional (argamassa traço 1:3) e emboço (argamassa traço 1:2:8).</p> <p>_Esquadrias (portas): Para os boxes dos chuveiros, serão utilizadas portas de abrir em alumínio de 70x160 cm, com lambri, guarnição e fixação por parafusos. Para o acesso aos vestiários masculino e feminino e depósito, serão utilizadas portas em madeira frisada semioca (leve ou média), de 80x210 cm e 3 cm de espessura. Para o acesso às cabines dos banheiros e ao Depósito de Materiais de Limpeza (DML), serão utilizadas portas em madeira frisada semioca (leve ou média), de 70x210 cm e 3 cm de espessura.</p> <p>_Esquadrias (janelas): Em alvenaria de vedação com elementos vazados de cerâmica (cobogós) de 7x20x20 cm, assentados com argamassa preparada em betoneira.</p> <p>_Cobertura: O telhado será composto por uma estrutura metálica em meia tesoura de aço, com vão de 7,75 m e distância entre tesouras de 1,94 m. A trama metálica suportará telha ondulada de fibrocimento (6 mm de espessura) com inclinação de 10%.</p>

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

A cobertura também incluirá manta isolante térmica e calha de águas pluviais do tipo rufo em chapa de aço galvanizado. Este tipo de calha também será utilizado na pingadeira da edificação, em todo o perímetro superior da alvenaria estrutural.

_Nota 01: Para a melhor compreensão do objeto desta contratação, devem ser consideradas as seguintes dimensões lineares.

- Área construída externa da edificação (projeção da cobertura): 155,56 m²;
- Área construída interna do depósito: 38,83 m², constituída por um único ambiente, com piso em concreto e pé direito (P.D) de 3,20 m.
- Área construída interna do vestiário feminino: 34,55 m², constituída por vestiário (12,75 m²), B.W.C (19,94 m²) e Depósito de Materiais de Limpeza - DML (1,86m²), com piso cerâmico 50x50 cm e pé direito (P.D) de 3,20 m.
- Área construída interna do vestiário masculino: 67,23 m², constituída por vestiário (37,74 m²) e B.W.C (29,49 m²), com piso cerâmico 50x50 cm e pé direito (P.D) de 3,20 m.
- Área total interna da edificação (desconsiderando a espessura das paredes): 140,61 m².

_Nota 02: As estruturas pré-existentes serão demolidas integralmente pelo Setor Operacional do SAAE de Porto Feliz. Sendo assim, os custos relacionados com estes serviços não incidirão sobre o valor total da contratação, de modo que a empresa Contratada receberá o canteiro de obras previamente limpo e disponível para a execução dos serviços.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E VINCULAÇÃO À BASE LEGAL

3.1 - São partes integrantes deste contrato para fins de direito, independentemente da transcrição, e obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos: Edital do Pregão Eletrônico n.º 20/2025 e seus anexos, incluindo o Termo de Referência, a proposta financeira apresentada pela CONTRATADA, a ata do Pregão Eletrônico 20/2025, e demais elementos pertinentes contidos no Processo Saae nº 697/2025. O presente contrato sujeita-se às disposições da Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores.

3.2 - O presente contrato sujeitar-se-á às disposições da Federal nº 14.133/21, da Portaria Saae nº 2.637/2024 e da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e das demais normas complementares aplicáveis, sendo aplicada ainda, no que couber, a Lei Complementar 155/2016. Serão aplicados, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA QUARTA: OBRIGAÇÃO DAS PARTES

4.1. DO CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento através de crédito em conta corrente da CONTRATADA em 10 (dez) dias após a entrega da nota fiscal relativa ao fornecimento, devidamente atestada pela CONTRATANTE;
- b) Receber o material, procedendo a verificação de sua qualidade em qualquer tempo;
- c) Informar à CONTRATADA de quaisquer deficiências ocorridas no fornecimento do material ou na prestação dos serviços.
- d) Cientificar o órgão de representação judicial da Autarquia para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

- e) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- f) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias;
- g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- h) Conduzir e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, eventuais penalidades decorrentes da execução deste contrato.
- i) Analisar sistematicamente os Registros de Controle da Estação de Tratamento de Água, a fim de verificar se o produto fornecido, em nenhum momento adicionou teores de substâncias nocivas na água tratada final, a qual, deverá atender todas as exigências da Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021, quando o produto for aplicado nas dosagens preconizadas.
- j) Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como (art. 48 da Lei n.º 14.133/2021):
 - I - indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
 - II - fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;
 - III - estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do contratado;
 - IV - definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
 - V - demandar a funcionário do contratado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;
 - VI - prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado
- k) A execução deste contrato será acompanhada por membro designado por Portaria específica

4.2. DA CONTRATADA:

- a) Fornecer o objeto ora licitado nos quantitativos e especificações constantes do Edital do Pregão Eletrônico 20/2025 e respectivo Termo de Referência, bem como demais elementos contidos no processo licitatório que originaram o presente contrato;
- b) Arcar com todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, de transportes e outras dos seus empregados ou prepostos;
- c) Informar à CONTRATANTE, sempre que solicitado, do andamento do fornecimento;
- d) Permitir à CONTRATANTE, ou prepostos credenciados, a fiscalização do material que está sendo fornecido;
- e) Responder por danos causados a terceiros em virtude da má execução no fornecimento, decorrente de dolo ou culpa, quer pelo descumprimento das cláusulas estabelecidas neste Contrato ou qualquer outro motivo.
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Computar no preço todos os tributos incidentes sobre o material e sobre a venda a ser realizada, bem como, quaisquer despesas adicionais, tais como transporte, carga, descarga, empilhamento,

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

embalagem, etc., correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

h) Manter e comprovar, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

i) Disponibilizar a cada fornecimento, enviando de forma eletrônica para o e-mail indicado quando da homologação do certame as seguintes certidões e comprovações, para que se proceda à verificação pelo fiscal do contrato e posterior pagamento à CONTRATADA:

- Certidão de Regularidade junto ao FGTS – CRF
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União
- Certidão junto ao Tribunal de Justiça, relativa a processos de falências e recuperações judiciais
- Certidão Negativa de Débitos Tributários não Inscritos em Dívida Ativa do Estado
- Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo
- Relação Anual de Informações Sociais - RAIS – em caso de empresa contratada para prestação de serviços
- Comprovante de recolhimento de Fundo de Garantia ao Trabalhador – em caso de empresa contratada para fornecimento de materiais

j) Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

k) Atender às determinações regulares emitidas pelo Saae, prestando todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

l) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021;

m) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

n) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

o) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

p) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021

q) A **CONTRATADA** responderá pelas ações, omissões ou negligências que deem causa, direta ou indiretamente, a desastres, incêndios ou quaisquer prejuízos causados por ela própria à **CONTRATANTE** ou a terceiros. Responderá também pelos acidentes decorrentes do trabalho. Responsabilizar-se-á ainda, pelas multas que lhes forem impostas por infração de postura ou do Regulamento de Higiene e Segurança do Trabalho.

r) Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, fiscais, etc.) devidos em decorrência direta ou indireta do contrato ou de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, assim definidos na norma tributária, sem direito a reembolso.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

s) Estar devidamente regular quanto às licenças/autorizações de funcionamento junto aos órgãos competentes.

CLÁUSULA QUINTA: DA REMUNERAÇÃO

5.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ xxxxx (xxxxxxx) para a construção de uma edificação de uso misto, destinada aos colaboradores do Setor Operacional do SAAE de Porto Feliz, a ser executada na Estação de Tratamento de Água (ETA Central);

5.2 - O valor definido nesta cláusula inclui todos os custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, sábados, domingos e feriados, além de taxas, bonificações, encargos previdenciários, fiscais, comerciais, inclusive medição, locação e todas as despesas, quaisquer que sejam a sua natureza, necessárias para a realização deste contrato.

CLAUSULA SEXTA: DO VALOR DO CONTRATO

6.1. Para todos os fins de direito, é dado a este contrato o valor correspondente ao total licitado, ou seja, R\$ XXXX (XXXXX).

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente em nome da contratada, no Banco xxxx, Agência n.º xxxx, conta corrente n.º xxxxxx, no prazo de 10 (dez) dias após a entrega da nota fiscal relativa a prestação dos serviços, devidamente atestada pela CONTRATANTE.

7.2. Os pagamentos estarão ainda atrelados à comprovação de manutenção das condições habilitatórias, considerando ainda o disposto no item 4.2 alínea i, da Cláusula Quarta deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços contratados são fixos e não podem ser reajustados pelo período de um ano, contado a partir da data do orçamento estimado. Após esse período, o reajuste será calculado com base na atualização da Planilha Orçamentária deste certame, presente no Termo de Referência, com a atualização dos valores de acordo com a Tabela de Referência vigente no momento da renovação.

8.2. Passado um ano, os preços serão ser reajustados pela contratante, aplicando-se a metodologia menciona. Esse reajuste valerá apenas para obrigações iniciadas e concluídas após o novo período anual.

8.3. Para reajustes seguintes, o prazo mínimo de um ano será contado a partir da data do último reajuste.

8.4. Caso o índice de reajuste não seja divulgado a tempo, o contratante aplicará o último índice conhecido, pagando a diferença assim que os dados atualizados forem disponibilizados.

8.5. Na apuração final dos reajustes, será utilizado obrigatoriamente o índice definitivo.

8.6. Se o índice de reajuste for extinto ou deixar de ser aplicável, será adotado o índice determinado pela legislação vigente.

8.7. Caso não haja previsão legal para um índice substituto, as partes definirão um novo índice oficial por meio de termo aditivo.

8.8. Se a contratada solicitar realinhamento de preço (repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro), deverá comprovar documentalmente o fato que causou o desequilíbrio financeiro do contrato. Não serão aceitas apenas declarações, orçamentos ou notas fiscais, sendo necessário demonstrar que o cumprimento do contrato nos termos iniciais resultaria em prejuízo e que o aumento de custos era imprevisível no momento da proposta. O SAAE analisará o pedido de realinhamento de preços no prazo de 30 dias, a partir da entrega da documentação comprobatória pela contratada, conforme os artigos 92, §6º, e 135, §6º. Esse prazo será suspenso caso a contratada não apresente as informações solicitadas.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

CLÁUSULA NONA: MATRIZ DE RISCO

9.1 Nos termos do inciso XXVII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, fica definido que no caso de variação de preço comprovada (aumento considerável no valor de mercado para o serviço em si e seus insumos) em até um ano do início da vigência do contrato, o ônus financeiro será alocado para a CONTRATADA, conforme Mapa de Gerenciamento de Risco constante no Termo de Referência do pregão eletrônico 20/2025. Nesse caso, o valor contratual deve ser mantido pelo prazo mínimo de um ano, sendo o ônus, nesse caso, da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

10.1. No interesse da CONTRATANTE, o objeto do contrato poderá ser aumentado ou suprimido, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, conforme disposto no Art. 125 da Lei n.º 14.133/2021, ficando o CONTRATADO obrigado a aceitar tais alterações, desde que mantidas as especificações contratuais.

10.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

11.1. O presente contrato vigorará por 06 (seis) meses, ou antecipadamente, pelo término do fornecimento da totalidade do objeto, ficando ressalvado o direito de rescisão na ocorrência de descumprimento de qualquer de suas cláusulas pela CONTRATADA, bem como, a interrupção do objeto licitado pela CONTRATANTE, conforme prevê o Edital do Pregão Eletrônico 20/2025 que originou este termo contratual.

11.2. Fica ressalvado o direito de rescisão na ocorrência de descumprimento de qualquer de suas cláusulas pela CONTRATADA.

11.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

11.4. O contrato poderá ser prorrogado conforme art. 111 da Lei 14.133/2021. Eventual prorrogação será promovida mediante apostilamento.

11.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- i) recusar-se a assinar a ata, contrato ou documento equivalente no prazo estabelecido.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

(1) Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Moratória de 0,5% do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia (quando houver).

a. O atraso superior a 15 (quinze dias) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, 0,5% a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

(7) Para infrações descritas na alínea “i” do subitem 11.1, a multa será de 10% do valor adjudicado.

(8) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 2,5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12.12. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

a) Com comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,

b) Mediante manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes deste pregão correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Diretoria Técnica Operacional – 03.03 – Ampliação e Modernização da ETA – 1751200031.015000 – Obras e Instalações – 4.4.90.51.00.00.00, consignada no Orçamento Programa do corrente Exercício, suplementadas se necessário. Fonte de recurso: 4 – Recursos Próprios da Administração Indireta”

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

14.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

14.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.6. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

14.7. O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

14.8. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

14.9. Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:

14.9.1. a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias - a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, b, da Lei n.º 14.133/2021); e

14.9.2. Os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

14.10. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (art. 121, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

14.11. O contratante poderá ainda:

14.11.1. Nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, "c", da Lei n.º 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e

14.11.2. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

14.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.13. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

14.14. A aplicação das penalidades não impede a CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS ALTERAÇÕES

15.1. As alterações que a juízo da **CONTRATANTE**, venham se tornar necessárias para melhor execução do objeto contratado em nada alterarão as obrigações da **CONTRATADA** estabelecidas neste contrato. Qualquer alteração, quando necessária, somente será executada com anuência expressa da **CONTRATANTE**, e mediante elaboração de Termo Aditivo Contratual, nos termos do Art. 124 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Será permitida à **CONTRATADA** a subcontratação parcial de serviços especializados de engenharia, relacionados ao objeto deste certame, mediante prévia análise e aprovação formal pela **FISCALIZAÇÃO**. A **CONTRATADA** manterá total responsabilidade pela execução dos serviços, mesmo aqueles realizados por empresa **SUBCONTRATADA**. O valor máximo a ser subcontratado pela **CONTRATADA** não deverá exceder 30% do valor total da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS) N.º 13.709/2018

17.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

17.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

17.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

17.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

17.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

17.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

17.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

17.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

17.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte.

17.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

17.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

17.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

17.12. Os contratos/convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DOS CASOS OMISSOS

18.1. O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, cujos preceitos serão utilizados para dirimir quaisquer omissões e ou dúvidas advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As despesas relativas aos deslocamentos de técnicos e veículos, decorrentes dos trâmites para fornecimento do objeto, correrão por conta da CONTRATADA e sob a sua exclusiva responsabilidade, devendo para isso computá-las na sua proposta, não sendo aceitas alegações posteriores.

19.2. Este contrato será acompanhado e fiscalizado conforme Artigo 9º da Portaria SAAE 2.637/2024.

19.3. Toda a condição habilitatória exigida para esta contratação deverá ser mantida durante a vigência do contrato, a qual deverá estar comprovadamente regular para a realização dos pagamentos decorrentes deste contrato, assim como para a adequada manutenção do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Feliz, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas atinentes ao presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas assinam o presente termo em quatro vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas, para sua validade e eficácia.

Porto Feliz, SP, xx de xxxxxxxxxxx de 2025.

XXXXXXX
Contratada

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz
Contratante

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO 20/2025

DADOS DO LICITANTE		
Razão Social:		
Endereço:		
CNPJ:		
Inscrição Estadual:		
E-mail para contato e envio de pedidos:		
Telefone:		
Obs.:		
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
Dados do responsável pela assinatura do ajuste:		

(razão social)..... inscrita no CNPJ sob nº , dados e endereço acima mencionados, propõe fornecer o objeto desta licitação, nos seguintes **PREÇOS TOTAL DO ITEM** e condições:

CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO DE USO MISTO PARA VESTIÁRIO E DEPÓSITO NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA CENTRAL)									
ITEM	REFERENCIA	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD.	UNI.	VALOR S/BDI	VALOR C/BDI	TOTAL S/ BDI	TOTAL C/BDI
01.00			INFRAESTRUTURA - BALDRAME						
01.01	SINAPI_SP_4/2025	96527	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	35,55	M³				
01.02	SINAPI_SP_4/2025	97083	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021	59,25	M²				
01.03	SINAPI_SP_4/2025	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	59,25	M²				
01.04	SINAPI_SP_4/2025	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024,	118,50	M²				
01.05	SINAPI_SP_4/2025	92802	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM. AF_06/2022	328,00	kg				
01.06	SINAPI_SP_4/2025	96555	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	10,67	M³				

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

01.07	SINAPI_SP_4/2025	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	129,25	M ²						
01.08	SINAPI_SP_4/2025	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	23,70	M ³						
TOTAL								R\$	-	R\$	-
02.00	-		SUPERESTRUTURA - CONTRAPISO								
02.01	SINAPI_SP_4/2025	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	7,14	M ³						
02.02	SINAPI_SP_4/2025	97083	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021	142,75	M ²						
02.03	SINAPI_SP_4/2025	94968	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	7,14	M ³						
02.04	SINAPI_SP_4/2025	87298	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	9,08	M ³						
02.05	SINAPI_SP_4/2025	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	142,75	M ²						
TOTAL								R\$	-	R\$	-
03.00	-		SUPERESTRUTURA - ALVENARIA ESTRUTURAL E DE VEDAÇÃO								
03.01	SINAPI_SP_4/2025	89480	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM), FBK = 14 MPA, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_10/2022	221,00	M ²						
03.02	SINAPI_SP_4/2025	103368	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	54,00	M ²						
03.03	SINAPI_SP_4/2025	89998	ARMAÇÃO DE CINTA DE ALVENARIA ESTRUTURAL; DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_09/2021	230,38	Kg						

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz - CNPJ n.º: 45.479.391/0001-07

Pça. Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro, Porto Feliz / SP - CEP. 18.540-055

 E-mail: pregao@saaeportofeliz.sp.gov.br / Site: www.saaeportofeliz.sp.gov.br

Fone: (15) 3261.9600 - Fax.: (15) 3261.9609

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

03.04	SINAPI_SP_4/2025	89994	GRAUTEAMENTO DE CINTA INTERMEDIÁRIA OU DE CONTRAVERGA EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_09/2021	2,44	M ³						
03.05	SINAPI_SP_4/2025	89995	GRAUTEAMENTO DE CINTA SUPERIOR OU DE VERGA EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_09/2021	2,44	M ³						
03.06	SINAPI_SP_4/2025	92802	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM. AF_06/2022	183,20	Kg						
03.07	SINAPI_SP_4/2025	89993	GRAUTEAMENTO VERTICAL EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_09/2021	1,30	M ³						
03.08	SINAPI_SP_4/2025	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	231,10	M ²						
TOTAL								R\$	-	R\$	-
04.00	-		SUPERESTRUTURA - COBERTURA								
04.01	SINAPI_SP_4/2025	100378	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA) EM AÇO, VÃOS MAIORES QUE 6,0 M E MENORES QUE 12,0 M, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	1116,00	KG						
04.02	SINAPI_SP_4/2025	92580	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	147,00	M ²						
04.03	SINAPI_SP_4/2025	94210	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	147,00	M ²						
04.04	MERCADO	02/06/2025	MANTA ISOLANTE TÉRMICA PARA TELHADO EM TECIDO DE RÁFIA ROLO 50M ² 2 FACES 9,5X120X1,8CM METALIZADA AXTON	3,00	Un.						
04.05	SINAPI_SP_4/2025	94229	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	19,30	M						
04.06	SINAPI_SP_4/2025	101979	CHAPIM (RUFO CÁP) EM AÇO GALVANIZADO, CORTE 33. AF_11/2020	55,20	M						
TOTAL								R\$	-	R\$	-
05.00	-		ACABAMENTOS - PORTAS E								

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz - CNPJ n.º: 45.479.391/0001-07

Pça. Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro, Porto Feliz / SP - CEP. 18.540-055

E-mail: pregao@saaeportofeliz.sp.gov.br / Site: www.saaeportofeliz.sp.gov.br

Fone: (15) 3261.9600 - Fax.: (15) 3261.9609

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

			JANELAS/COBOGÓS								
05.01	SINAPI_SP_4/2025	91338	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	4,41	M²						
05.02	SINAPI_SP_4/2025	91296	PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 70X210CM, ESPESSURA DE 3CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	5,00	Un.						
05.03	SINAPI_SP_4/2025	91297	PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	4,00	Un.						
05.04	SINAPI_SP_4/2025	101162	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CERÂMICA (COBOGÓ) DE 7X20X20CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	16,50	M²						
							TOTAL	R\$	-	R\$	-
06.00	-		ACABAMENTOS - PINTURA, PISOS E FORRO								
06.01	SINAPI_SP_4/2025	87313	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	2,78	M³						
06.02	SINAPI_SP_4/2025	87781	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 35 MM. AF_08/2022	556,00	M²						
06.03	CDHU_SP_2/2025	2947	PISO CERAMICO ANTIDERRAPANTE PEI4- ABSORCAO BIib (6 A 10%) COM CIMENTO COLANTE	467,00	M²						
06.04	SINAPI_SP_4/2025	88411	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_03/2024	220,00	M²						
06.05	SINAPI_SP_4/2025	96126	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, UMA DEMÃO. AF_03/2024	220,00	M²						
06.06	SINAPI_SP_4/2025	88431	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS,	220,00	M²						

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz - CNPJ n.º: 45.479.391/0001-07

Pça. Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro, Porto Feliz / SP - CEP. 18.540-055

 E-mail: pregao@saaeportofeliz.sp.gov.br / Site: www.saaeportofeliz.sp.gov.br

Fone: (15) 3261.9600 - Fax.: (15) 3261.9609

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

			DUAS CORES. AF_03/2024								
06.07	SINAPI_SP_4/2025	96116	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	106,00	M ²						
TOTAL								R\$	-	R\$	-
07.00	-		SERVIÇOS COMPLEMENTARES - ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO								
07.01	SINAPI_SP_4/2025	97607	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	4,00	Un.						
07.02	SINAPI_SP_4/2025	97599	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	5,00	Un.						
07.03	MERCADO	29/05/2025	LUMINÁRIA COMERCIAL ALETADA ALTO RENDIMENTO DE SOBREPOR PARA LÂMPADA LED T8 2X18W 20W	17,00	Un.						
07.04	SINAPI_SP_4/2025	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	100,00	M						
07.05	SINAPI_SP_4/2025	91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	100,00	M						
07.06	SINAPI_SP_4/2025	91837	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	70,00	M						
07.07	MERCADO	29/05/2025	LUVA EMENDA DE PRESSÃO 1" 32MM PARA CONDUÍTE ELETRODUTO FLEXÍVEL - KRONA	80,00	Un.						
07.08	SINAPI_SP_4/2025	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	6,00	Un.						
07.09	SINAPI_SP_4/2025	95728	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	20,00	M						
07.10	MERCADO	30/05/2025	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	40,00	Un.						

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz - CNPJ n.º: 45.479.391/0001-07

Pça. Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro, Porto Feliz / SP - CEP. 18.540-055

E-mail: pregao@saaeportofeliz.sp.gov.br / Site: www.saaeportofeliz.sp.gov.br

Fone: (15) 3261.9600 - Fax.: (15) 3261.9609

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

07.11	MERCADO	30/05/2025	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	20,00	Un.						
07.12	SABESP_07/2024	CV01350	COLA / ADESIVO PLÁSTICO PARA TUBOS E CONEXÕES EM PVC	2,00	Kg						
07.13	SINAPI_SP_4/2025	104785	FIXAÇÃO DE ELETRODUTOS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D COM PARAFUSO DE FIXAÇÃO 1 1/4", FIXADA DIRETAMENTE NA LAJE OU PAREDE. AF_09/2023	42,00	Un.						
TOTAL								R\$	-	R\$	-
08.00	-		SERVIÇOS COMPLEMENTARES - HIDRÁULICA - ÁGUA FRIA E PLUVIAL								
08.01	SINAPI_SP_4/2025	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	18,00	M						
08.02	SINAPI_SP_4/2025	89744	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	8,00	Un.						
08.03	SINAPI_SP_4/2025	91175	FIXAÇÃO DE TUBOS VERTICAIS DE PVC ÁGUA, PVC ESGOTO, PVC ÁGUA PLUVIAL, CPVC, PPR, COBRE OU AÇO, DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM E MENORES OU IGUAIS A 100 MM, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO U PERFIL 4", FIXADA EM PERFILADO EM PAREDE. AF_09/2023_PS	5,00	M						
08.04	SINAPI_SP_4/2025	89446	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	60,00	M						
08.05	SINAPI_SP_4/2025	89481	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	40,00	Un.						
08.06	SINAPI_SP_4/2025	89617	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	30,00	Un.						

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

08.07	SINAPI_SP_4/2025	89429	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	6,00	Un.							
08.08	SINAPI_SP_4/2025	89490	CURVA 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	10,00	Un.							
08.09	SINAPI_SP_4/2025	89489	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	10,00	Un.							
08.10	SINAPI_SP_4/2025	89485	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	10,00	Un.							
08.11	SINAPI_SP_4/2025	89366	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	6,00	Un.							
08.12	SINAPI_SP_4/2025	89528	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	40,00	Un.							
08.13	SINAPI_SP_4/2025	89985	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	3,00	Un.							
08.14	SABESP_07/2024	CV01350	COLA / ADESIVO PLÁSTICO PARA TUBOS E CONEXÕES EM PVC	2,00	Kg							
TOTAL									R\$	-	R\$	-
09.00	-		SERVIÇOS COMPLEMENTARES - HIDRÁULICA - ESGOTO									
09.01	SINAPI_SP_4/2025	104327	RALO SIFONADO REDONDO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	10,00	Un.							
09.02	SINAPI_SP_4/2025	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	48,00	M							
09.03	SINAPI_SP_4/2025	89798	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO	6,00	M							

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

			SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022						
09.04	SINAPI_SP_4/2025	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	18,00	M				
09.05	SINAPI_SP_4/2025	89748	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	5,00	Un.				
09.06	SINAPI_SP_4/2025	89728	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	10,00	Un.				
09.07	SINAPI_SP_4/2025	89812	CURVA LONGA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	5,00	Un.				
09.08	SINAPI_SP_4/2025	89730	CURVA LONGA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	10,00	Un.				
09.09	SINAPI_SP_4/2025	89746	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	5,00	Un.				
09.10	SINAPI_SP_4/2025	89726	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	15,00	Un.				
09.11	SINAPI_SP_4/2025	89744	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	12,00	Un.				

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

09.12	SINAPI_SP_4/2025	89724	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	16,00	Un.				
09.13	SINAPI_SP_4/2025	89821	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	16,00	Un.				
09.14	SINAPI_SP_4/2025	89752	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	40,00	Un.				
09.15	SINAPI_SP_4/2025	89833	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	4,00	Un.				
09.16	SINAPI_SP_4/2025	89782	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	10,00	Un.				
09.17	SINAPI_SP_4/2025	104352	TE, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	4,00	Un.				
09.18	SINAPI_SP_4/2025	89834	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	2,00	Un.				
09.19	SINAPI_SP_4/2025	89783	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	10,00	Un.				
09.20	SINAPI_SP_4/2025	104341	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL E ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	6,00	Un.				

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

09.21	SINAPI_SP_4/2025	104353	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	4,00	Un.				
09.22	SABESP_07/2024	CV01350	COLA / ADESIVO PLÁSTICO PARA TUBOS E CONEXÕES EM PVC	3,00	Kg				
TOTAL								R\$	R\$
								-	-
10.00	-		SERVIÇOS COMPLEMENTARES - HIDRÁULICA - ACESSÓRIOS						
10.01	SINAPI_SP_4/2025	86888	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	4,00	Un.				
10.02	SINAPI_SP_4/2025	86885	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	5,00	Un.				
10.03	SINAPI_SP_4/2025	100860	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	3,00	Un.				
10.04	SINAPI_SP_4/2025	86937	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE, INCLUSO VÁLVULA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	5,00	Un.				
10.05	SINAPI_SP_4/2025	100858	MICTÓRIO SIFONADO LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	4,00	Un.				
10.06	SINAPI_SP_4/2025	86906	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	5,00	Un.				
10.07	SINAPI_SP_4/2025	11795	GRANITO PARA BANCADA, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, E= *2,5* CM	2,40	M²				
TOTAL								R\$	R\$
								-	-
VALOR TOTAL DA OBRA				R\$	-	R\$	-		
OBSERVAÇÕES: O BDI utilizado é de 21,38%.									

Valor total da proposta por extenso: _____

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

DECLARO que estou ciente de que:

- 1 - A simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.
- 2 - Trata-se de uma licitação tipo **Menor preço (lances pelo valor total do item)**
- 3 - O preço **TOTAL DO ITEM** aqui apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.
- 4 - Que compreendo e posso cumprir as condições de entrega do objeto como locais, horários e condições constantes no Edital e seu Termo de Referência.
- 5 - O objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital e no Anexo I – Termo de Referência.
- 6 - As condições de pagamento estabelecidas em Edital serão cumpridas, ou seja, o pagamento será realizado em 7 dias contados do recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pelo SAAE de Porto Feliz.

Validade da proposta: _____ dias (mínimo de 60 dias).

(Local e data), em ____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante: _____

Nome do representante: _____

RG do representante: _____

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 20/2025
(USAR SEMPRE PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

1 – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico 20/2025, realizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz.

Data - (Local), (dia) de (mês) de 2025.

(Assinatura)
(Nome do Representante Legal)
(RG do Representante legal)

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

2 – DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

A (razão social) _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA:

1 - Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz

2 - Que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3 - Que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

4 - Que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);

5 - Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

6 - Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

7 - Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.

8 - Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus Artigos 42 a 49.

Data - (Local), (dia) de (mês) de 2025.

(Assinatura)
(Nome do Representante Legal)
(RG do Representante legal)

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela CONTRATANTE:

Nome: Douglas Alves dos Santos

Cargo: Superintendente

CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxx

Pela CONTRATADA:

Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxx

Cargo: xxxxxxxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxx

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Douglas Alves dos Santos

Cargo: Superintendente

CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxx

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxx

Cargo: xxxxxxxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxx

FISCAL ADMINISTRATIVO / TÉCNICO:

Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxx

Cargo: xxxxxxxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxx

(*) - O Termo de Ciência e Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

ANEXO VI – ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS
PREGÃO ELETRÔNICO 20/2025

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz
CNPJ N.º: 45.479.391/0001-07

CONTRATADA: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CNPJ N.º: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATO N.º (DE ORIGEM): xx/2025
DATA DA ASSINATURA: xx/xx/2025
VIGÊNCIA: xx/xx/2025 à xx/xx/20xx
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO DE USO MISTO PARA VESTIÁRIO E DEPÓSITO NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA CENTRAL)
VALOR (R\$): xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Porto Feliz, xx de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de 2025.

RESPONSÁVEL:

Douglas Alves dos Santos
Superintendente